



# Diário Oficial

Nº 12.806 - Ano LI

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 22.061, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DE VIÁRIO E ALARGAMENTO DE VIAS NO LOTEAMENTO JARDIM SUL AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, e utilizadas para a adequação de viário e alargamento da Avenida Thereza Conaggin Lot (antiga Av. 01), da Rua Eudes Batista Ribeiro (antiga Rua 02) e da Rua Luiz Raphael Lot (antiga Rua 01), as áreas destacadas dos Lotes 01, 02 e 03 do Quarteirão 5.718 do Loteamento Jardim Sul América, com as seguintes medidas, confrontações e área:

I - área destacada do Lote 01, com: 14,00m de frente pelo alinhamento da Av. Thereza Conaggin Lot; 18,00m de frente pelo alinhamento da Rua Luiz Raphael Lot; do lado direito, 13,09m, confrontando com a área destacada do Lote 02; do lado esquerdo, 8,01m, confrontando com o Lote 05; e fundo, 9,86m em curva mais 3,54m, confrontando com o remanescente do Lote 01; encerrando a área de 236,18m²;

II - área destacada do Lote 02, com: 10,00m de frente pelo alinhamento da Av. Thereza Conaggin Lot; do lado direito, 13,41m, confrontando com a área destacada do Lote 03; do lado esquerdo, 13,09m, confrontando com a área destacada do Lote 01; e fundo, 10,00m, confrontando com o remanescente do Lote 02; encerrando a área de 132,44m²;

III - área destacada do Lote 03, com: 10,00m de frente pelo alinhamento da Av. Thereza Conaggin Lot; do lado direito, 18,65m, confrontando com o alinhamento da Rua Eudes Batista Ribeiro; do lado esquerdo, 13,41m, confrontando com a área destacada do Lote 02; e fundo, 4,36m mais 8,12m em curva, confrontando com o remanescente do Lote 03; encerrando a área de 125,39m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10/10059, em nome do Otávio Gomes Henriques Júnior.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.062, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS .....	R\$ 1.428,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.428,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00025022-60/SMF/GAB** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.063, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 222.748,89 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 222.748,89 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.007	RECURSOS P/ COMB. AO CORONAVIRUS - REC.ESP. - SUS - F. A. F. - PAB/PLENA .....	R\$ 143.637,89
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 79.111,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 222.748,89</b>

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato do Recursos p/ Comb. ao Coronavírus - Rec.Esp. - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA e TUDEPI - Rec. Específicos SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00022512-41/SMSe** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.064, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.379.929,46 (Oito milhões trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais quarenta e seis centavos).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 8.379.929,46 (Oito milhões trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais quarenta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	
02.264.021	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGIST.PROF. DA EDUC. - ANO ANTERIOR.....	R\$ 8.379.929,46

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes da EDUCAÇÃO - FUNDEB -MAGISTÉRIO- Profissionais da Educação - Ano Anterior, Creche e Pré escola.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00016047-27/SMEE** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de Março de 2022

**De: João Torres Inacio da Silva-SEI nº CAMPREV.2021.00003014-45**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor João Torres Inacio da Silva, matrícula nº 981028, a partir de 1º de Abril de 2.022. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Domis Vieira Lopes - SEI nº CAMPREV.2021.00000861-11**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Domis Vieira Lopes, matrícula nº 876879, a partir de 1º de Abril de 2.022. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maria Jose Aparecida Lourenço de Moraes. -**

**SEI n° CAMPREV.2021.00002178-19****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Maria Jose Aparecida Lourenço de Moraes, matrícula n° 283398, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Arlindo Alves da Costa - SEI n° CAMPREV.2020.00002202-75****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Arlindo Alves da Costa, matrícula n° 957186, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.-

**De: Rute Souza Menas de Paula- SEI n° CAMPREV.2021--.00001112-3****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Rute Souza Menas de Paula, matrícula n° 367800, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Eliana Reis SEI n° CAMPREV.2021.00003001-21****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Eliana Reis, matrícula n° 650927, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida Santos Ferrara - SEI n° CAMPREV.2021.00003080-24****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Maria Aparecida Santos Ferrara, matrícula n° 437344, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Aparecida Francisca de Souza- SEI n° CAMPREV.2021.00002999-55****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Aparecida Francisca de Souza, matrícula n° 797405, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Kennedy Costa.- SEI n° CAMPREV.2021.00000854-83****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos com redutor na forma da Lei n°. 10.887/04, ao servidor Kennedy Costa, matrícula n° 366900, a partir de 1° de Abril de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 25 de março de 2022

**DÁRIO SAADI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Anulação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00045178-68

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão n° 294/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de ovo integral pasteurizado desidratado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI n° 5360782, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n° 5362849, considerando a existência de vício no Edital, ANULO o Pregão n° 294/2021, com fulcro no caput do art. 14, do Decreto Municipal n° 14.218/03, c/c o art. 3°, inciso II e art. 9°, inciso I, do Decreto Municipal n° 21.874/21, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail [pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:pregao@campinas.sp.gov.br).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00077530-15

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão n° 036/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de estantes com prateleiras, em aço inox

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI n° 5354229, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n° 5354256, e do disposto no art. 7°, inciso XXVII, do Decreto Municipal n° 14.218/03, c/c o art. 3°, inciso II e art. 9°, inciso I, do Decreto Municipal n° 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão n° 036/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 1.590,00), **02** (R\$ 1.590,00) e **03** (R\$ 1.590,00), no valor global de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais) ofertados pela empresa adjudicatária **VICENTE XISTO CUPERTINO**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal n° 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão n° 082/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2022.00018973-09 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de máscara cirúrgica - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 08/04/22 às 09h do dia 11/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 11/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 11/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/03/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 25 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS***Suspensão*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00037909-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão n° 067/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnação apresentados. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 25 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS***RESOLUÇÃO CMAS n° 015/2022*

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n° 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal n° 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal n° 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal n° 15.942 de 29 de julho de 2020,

**Considerando** a situação difícil financeira pela qual tem passado as OSCs que ofer-

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

tam Serviços na Área da Assistência Social, agravada pela situação pandêmica do Covid 19;

**Considerando** o caráter de URGÊNCIA para inserção dentro dos prazos no Sistema SIGTV, parecer deste CMAS Campinas sobre destinação de verba através de Emenda Parlamentar;

**RESOLVE Ad Referendum**

**ACATAR** o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a adesão ao recurso de Emenda Parlamentar através do Ministério da Cidadania - MC, destinado as OSC's Associação Beneficente Campineira - ABC - CNPJ 46.044.780/0002- 53 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e a Instituição Padre Haroldo Rahm - CNPJ 50.068.188/0001-88 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando os R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), disponibilizado através do Sistema SIGTV, cadastrado sob o Programa de nº 350950220220001 e que tem como classificação de recurso: CUSTEIO;apresentado a este CMAS pela gestão pública municipal, através do SEI PMC.2022.00016927-58.

Campinas, 25 de março de 2022

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
Presidente CMAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº098, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
662348	LUCIANA TESTON SIVALLE
1002228	MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA
1006410	DORALICE RIBEIRO MAGALHAES SACOLLI
1022636	SIMONE LUCIA CONCETTA
1022725	DEBORAH HELENA MEI ANTUNES
1022865	FRANCISCA MARCIA DE ANDRADE LEAO
1023918	ELIAS PAIM MOTA
1023950	MARCOS RAMOS
1024884	RITA DE CASSIA SOUZA MAXIMO
1025139	PAULO DE OLIVEIRA PIRES
1032305	TANIA MARA NOGUEIRA
1033883	SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
1036823	MARIA LAEDNA DELFINO BORGES SILVA
1072145	KATIA GUIMARAES
1082400	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
1092936	ROBERTO LIBORIO SCOLLO
1093932	MAGDA APARECIDA TEODOSIO RIBEIRO
1107054	EVERALDO ROCHA DE JESUS
1116584	FABIO RICARDO ALVES ANTONIASSI
1191675	HELIO DE SOUZA PESCI
1193252	RUTH GONZAGA DOS SANTOS BEZERRA
1194267	AMAURI FERNANDO COMER
1195093	PRISCILLA BAGLI
1196588	GISELLE ALESSANDRA MARCHI
1196634	JULIANA SPESSOTTO DE FRANCA
1201522	VANDERSON CARLOS MACHADO
1205579	MARCOS DE ARAUJO MOURA
1219677	JOSEPH CESAR FERREIRA DE ALMEIDA
1220152	JAQUELINE MARIA TEIXEIRA SILVA MARTINS
1220365	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS
1224719	ROSE HELENA CURADO
1264052	DENISE CARELLI VEGAS
1264427	MARCOS AUGUSTO WISTUBA BISINELLA DOS SANTOS
1273442	CARLOS HENRIQUE ROCHA ALVES
1280007	RODRIGO SANTIAGO BEZERRA
1290355	PAULA ROBERTA SILVA
1295748	HELENICE EMERICK TEIXEIRA GUANDALINI
1299360	ANA LUCIA BAGGIO
1305506	EUFRASIA GOMES COSTA
1306677	PATRICIA FORCHEZATTO STEVANATO
1316850	VITOR VICENTE SECATTO
1317415	JOCELI DE LIMA
1334387	CINTIA JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA
1335960	RICARDO ANDRE DA SILVA
1335995	BRUNA RICCI DE BRITO
1337394	MARIA LUIZA GUERRA DE LIRA
1344030	LUCILA CONCEICAO PEREIRA
1344609	FRANCISCO WELLINGTON COSTA
1347993	MICHELLE PINHEIRO DE BRITO
1348140	ALINE AMSBERG DE ALMEIDA
1351842	LETICIA LOPES BORGES SCHOENMAKER
1367170	FERNANDO CARDOSO DA SILVA
1367196	BARBARA CRISTINE DIAS DE MORAES VASCONCELLOS
1367579	MAYARA MARINS LIMA DE SOUZA PEDROSO

1369563	ELISANGELA DO CARMO CAVALLARO GONCALVES
1369849	CAMILA SPINELLI COLOMBO

Campinas, 25 de março de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº068, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**REVOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **CONSIDERANDO** que algumas chefias imediatas informaram equivocadamente a situação funcional de seus servidores,

**COMUNICA**

1. Fica revogado o Comunicado SME Nº 68/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que comunicou a relação parcial de servidores da SME que tiveram o acúmulo deferido por parte de seus chefes imediatos.  
2. Ao contrário do que foi publicado no Comunicado SME Nº 68/2022, os servidores abaixo listados não possuem acúmulo de empregos públicos:

MATRÍCULA	NOME
1111116	JOSE CARLOS LOPES SARIEGO
1114263	ANA MARIA ARRUDA DIAS VITALE
1082914	ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO SILVA
1296299	MILENA CRISTINA DELFINO GARCIA
1082809	EDNEA LOPES DE FREITAS
1203576	JULIANA KOYAMA VITAL
1190601	CRISTIAM MARIA RODRIGUES DA SILVA
1196073	RAFAELA MARIA ALVES LOPES
1200330	JOSIANE CRISTINA MARAGNO
1204793	SANDRA CRISTINA TOMAZ
1221108	ALEX SANDRA JANE ANDRADE NEVES
1327852	FABIO HENRIQUE GULO
1378236	MARIELLE GASPERI VILIBOR
1195883	LEILA CRISTINA BORGES SCHMIDT
1216309	WALDINA REGINA DE ALMEIDA VAZ DE LIMA

3. O servidores abaixo listados tiveram o acúmulo de empregos públicos deferidos pela chefia imediata:

MATRÍCULA	NOME
440914	DOMINIQUE GATTI FERREIRA ALVES
757543	CLEUZA APARECIDA BARONI
1008951	VERA MARIA DA SILVA GIMENEZ
1010166	ISABEL FAVARO
1023314	MARA RAMOS CARDOSO DE FREITAS
1023322	CLEONICE RODRIGUES GOMES
1023594	SANDRA MARGARETE ROSSI
1024078	FLAVIA GARCIA SOARES SILVA
1024361	GRAZIELLA DE MOURA BELLINI
1024736	VITORIO LUIS OLIVEIRA ZAGO
1025333	MARIA LUCIA BELTRAMI FAXINA
1025635	FABIO LUCIANO BUTINHOLI DO NASCIMENTO
1026186	ELISANGELA BRANDAO DE MESQUITA
1026410	MARCIA MARIA DE ARAUJO
1026976	ROBERTO CARLOS BASSI
1029312	SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS
1031937	ALETHEIA ALESSANDRA COLOZZO
1032321	VALERIA ELOISA CASSOLA LEAL
1073575	ANICEIA VIEIRA
1078968	WILSON QUEIROZ
1081292	GIRLENE DO NASCIMENTO URBANO
1082809	EDNEA LOPES DE FREITAS
1082914	ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO SILVA
1090577	CASSIA REGINA VOLPONE URVANEGIA
1091018	CELIA MARIA DA SILVA
1091123	ACACIA APARECIDA DA SILVA
1091310	MARILZA HELENA NOGUEIRA
1092219	FERNANDO SENEME
1092944	SONIA SOARES DO AMARAL
1101145	MARIO EDUARDO FERREIRA LIMA
1104470	MARILDA FARIA DA SILVA
1104632	CHRISTINNE PLINIS
1111116	JOSE CARLOS LOPES SARIEGO
1114263	ANA MARIA ARRUDA DIAS VITALE
1116681	GLAUCIA MARA MALLOUK MENDONCA DINIZ
1117513	ELIANA CRISTINA D ORASIO
1133438	CELSO AUGUSTO CARNEIRO MATHEUS
1189646	RITA CARBONARI CHEBEL FERNANDES
1190601	CRISTIAM MARIA RODRIGUES DA SILVA
1191381	ELAINE ANDREIA RODRIGUES
1193104	PATRICIA LOPES FERNANDES BELLINI
1193236	JOSE DIAS DE MELO JUNIOR



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2021.00001632-04

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 02/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚ-CAR, CHÁS, CAPPUCCINO E BISCOITOS) E ITENS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, no valor de R\$1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº FUMEC. 2021. 0000198 5-04. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado modelo Multi Split, atendendo a unidade Descentralizada Campo Grande da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizada no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo suprarreferido, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, RESOLVO:

**HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, para os itens do lote indicados, ofertados pela empresa adjudicatária FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 42.579.294/0001-06- Lote 01 - item 01(R\$ 3.810,00), item 02 (R\$ 5.045,00), item 03 (R\$ 6.180,00), item 04(R\$ 8.970,00), item 05 (R\$ 14.600,00), item 06 (R\$ 17.400,00) e item 07 (R\$ 8.970,00), bem como AUTORIZAR a despesa em seu favor no valor total de R\$ 153.525,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária:**

60404.12.366.2025.1234.4.90.51 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei.

**Encaminhe-se:**

1. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato;
2. À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000139-11. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 013/2022. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de PERSIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÓS, SEM E COM TÊCIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em face dos elementos constantes no processo administrativo suprarreferido, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, RESOLVO: **HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, para os itens dos lote indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias:**

**PERSI ANIL - COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME - CNPJ nº 11.440.115/0001-13 - lote 01 - item 01(R\$ 94,13), item 02 (R\$ 94,20), 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA -ME - CNPJ nº 04.309.425/0001-38 - lote 02- item 01(R\$ 202,00), item 02 (R\$ 202,00) e item 03(R\$ 202,00).**

**Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESOLUÇÃO FUMEC Nº 03/2022**

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-refeição e institui uma bonificação a todos os servidores públicos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, ativos e inativos, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC no uso das atribuições de seus cargos e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 340, de 15 de março de 2022, em especial o artigo 5º que autoriza a Fundação Municipal para Educação Comunitária, mediante ato próprio, reajustar o valor do auxílio-refeição e conceder bonificação aos servidores de seus quadros,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 340, de 15 de março de 2.022, o reajuste em 20% (vinte por cento) do valor do auxílio-refeição para os servidores públicos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC ativos, com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, a partir de março de 2022.

Art. 2º Instituir, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 340, de 15 de março de 2.022, uma bonificação, não incorporável, a todos os servidores públicos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, ativos, inativos e pensionistas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser paga em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo a primeira parcela paga em março e a segunda em abril de 2022.

Art. 3º O bônus instituído não se incorporará aos vencimentos para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que façam jus os servidores, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Protocolado:PMC.2021.00075231-09

Interessado:TECNICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Imóvel: 3432.52.18.0001.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU

**DECIDO:** AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO do crédito total apurado de **84.547,6271UFIC**, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 18/01/2022, decorrente do recolhimento em duplicidade da **cota única do lançamento do IPTU de janeiro/2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº3432.52.18.0001.01001, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 25 de março de 2022

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo SEI:PMC.2021.00061003-52

Interessado:CHRISTIAN STEFFE DOMINGUES

**ERRATA DE DECISÃO**

Verificada a inexistência da decisão5146977 datado de 16/02/2022 e publicado no DOM em 09/03/2022, **DECIDO:**

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 16/02/2022 e publicado no DOM em 09/03/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:**"referente aos recolhimentos no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, relativos ao imóvel com código cartográfico**3242.12.37.0723.01005**(cancelado por recálculo)". **leia-se:**"...referente aos recolhimentos no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, relativos ao imóvel com código cartográfico**3242.12.37.0723.00000**(cancelado por recálculo)".

Protocolo SEI:PMC.2021.00074825-85

Interessado:ZUMIRO JOSE FURLAN

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 16/02/2022, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, houve perda do objeto requerido, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o procedimento de conversão em renda foi efetivado através do protocolo SEI PMC 2022.00016290-45.

Protocolo SEI:PMC.2022.00019038-05

Interessado:ALMIRA GONÇALVES BEZERRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 155,6625 ?UFIC**, para as parcelas 02 a 08do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021- emissão 01/2021, para o imóvel 3344.13.27.0214.00000, pagas em 04/03/2022, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00019373-78

Interessado:GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 159,4240 ?UFIC**-decorrente do valor recolhido para a parcela única e 01do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2022- emissão 01/2022, para o imóvel 3413.22.42.0263.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 25 de março de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

Protocolo SEI:PMC.2022.00019383-40

Interessado:PAULO YOSHINOBU HIROTA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 51,3778? UFIC**-decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 04do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021-emissão 01/2021, para o imóvel 3421.53.61.0105.01039, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./

D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00078300-28**

**Interessado: Associação dos Estigmatinos para Educação e Instrução Popular**  
Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o requerimento 4844260 não foi assinado pelo(s) requerente(s), impossibilitando a verificação quanto à sua qualificação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 4º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2022.00013966-01**

**Interessado: Judite Aparecida Segal**  
Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 95.950,99 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01 e 02 do carnê de IPTU/Taxas 2022 - emissão 01/2022, para os imóveis 3421.43.23.0150.01066 e 3421.43.23.0150.01020, tendo em vista que houve o pagamento integral dos lançamentos através da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 25 de março de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo: PMC.2021.00053829-66**

**Interessado: RODRIGO MARTINI DE MOURA CARVALHO**  
Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de restituição do valor recolhido para a Taxa de Análise (Construção Residencial Familiar), no valor de R\$ 590,15, lançada para o id 1527432, por não ter ocorrido o recolhimento indevido, de acordo com a informação prestada pela SEPLURB no despacho 4562718.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00021175-10**

**Interessado: DANIEL DE FREITAS FIGUEIREDO MOURA**  
Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 41.307,99 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) cota única do carnê de IPTU de 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3414.34.14.0076.01077, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 25 de março de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00005235-11**

**Interessado: WENDELL LUIZ RAMOS PEREIRA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12015**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00010732-68**

**Interessado: VINICIUS DA ROCHA DE OLIVEIRA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.06006**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00010264-21**

**Interessado: CAMILA APARECIDA ROSSINHOLI**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08009**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00005818-04**

**Interessado: JOHNNY PAULO DE SOUZA RORIZ**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.11011**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00010127-14**

**Interessado: ADRIANO MACHADO DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.03012**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor

do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00010099-26

**Interessado:** AMANDA PORTELA DE OLIVEIRA BONFIM

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.08017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00010035-61

**Interessado:** AMANDA FRAISITZER LOPES

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.06019

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00009970-67

**Interessado:** RAFAELLA RAQUEL MAZZOLENI

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.13007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00009904-88

**Interessado:** FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.09002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00009629-48

**Interessado:** ALESSANDRO GARCIA

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.08010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00008861-50

**Interessado:** RENAN LEFLOC RUSSO

**Código Cartográfico:** 3443.53.08.0691.01004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00008627-22

**Interessado:** LUAN FELIPPE SANTOS PAULINO

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.09004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito

passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00008605-17

Interessado: FLAVIA DOS SANTOS SOUZA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.02015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00008122-02

Interessado: THAIS HELENA MORI FERREIRA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00007648-01

Interessado: MARJORIE DIETRICH ANDRADE LIGERO MADUREIRA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.09017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00007576-94

Interessado: TANIA MAURICIO MENDES

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

25 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2021.00069778-58

Requerente: LUIMARANA AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:31.190.444/0001-60

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço parcialmente a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **LUIMARANA AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.190.444/0001-60**, em realização de capital, **somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição **08/11/2021** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	*VALOR DE REFERÊNCIA DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3412.64.98.0124.01073	AV. BARÃO DE ITAPURA, 1518, SALA 705	100268	2º	32000	116604,98	84604,98
3412.64.98.0124.01068	AV. BARÃO DE ITAPURA, 1518, SALA 611	88640	2º	87000	173806,77	86806,77
3412.64.98.0124.01074	AV. BARÃO DE ITAPURA, 1518, SALA 706	82586	2º	30555	151803,43	121248,43
3412.64.98.0124.01149	AV. BARÃO DE ITAPURA, 1518, BOX 37	100269	2º	4815	16328,92	11513,92
3412.64.98.0124.01172	AV. BARÃO DE ITAPURA, 1518, BOX 60	82587	2º	4815	16328,92	11513,92
3412.64.98.0124.01169	AV. BARÃO DE ITAPURA, 1518, BOX 57	88641	2º	4815	16328,92	11513,92
3423.11.89.0415.01020	R. PEDRO GUIMARÃES, 79 APTO 102	91210	1º	120000	357618,69	237618,69
3423.11.89.0415.01044	R. PEDRO GUIMARÃES, 79 BOX 22/22A	91211	1º	15000	62045,86	47045,86
3423.23.61.0022.01019	RUA CORONEL QUIRINO, 150 - 4 A AP. 41 E BX - VILA NOVA CAMPINAS	34155	1º	100000	205833,41	105833,41
3423.24.58.0491.00000	R. DR. JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, LOTE I Q 11 - LOTEAMENTO NOVA CAMPINAS	140469	1º	23464,88	593569,6	570104,72

\*Valor de Referência do ITBI obtido através do site [https://tiv-itbi.campinas.sp.gov.br/validar\\_vivnval.php](https://tiv-itbi.campinas.sp.gov.br/validar_vivnval.php).

Campinas, 23 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00004301-81

Interessado: Flavio Martinelli - CPF: 270.371.758-50

Assunto: Restituição/ Compensação - guia de ITBI - GER1018431

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o crédito no valor de R\$ 1.895.396,7 UFIC's**, em face do recolhimento em duplicidade, em relação à GER de ITBI nº **1018431**, conforme despacho do DCCA/SMF confirmando a duplicidade de pagamento, nos termos do art. 44 da Lei Municipal 13.104/2007

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 23 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: 2021/03/00604



**Interessado: Instituto Nacional de Seguro Social**  
**Imóvel: 3423.11.30.0229.01001, 3423.13.23.0085.01001, 3414.14.86.0096.00000, 3414.14.86.0074.00000 e 3432.22.88.0001.00000**

**Assunto: Pedido de atualização cadastral dos imóveis.**

Com base nas disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, acolho manifestação da CSPFCLI-DRI/SMF às fls. 13 e indefiro o pedido de atualização cadastral do endereço de correspondência dos imóveis acima identificados, por falta de atendimento à notificação para saneamento dos autos mediante apresentação dos documentos necessários à análise do pedido, nos termos dos arts. 13 e 63, § 2º da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 25 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolado: PMC.2021.00071813-81**

**Interessado: Olga Bilenky**

**Código Cartográfico: 3242.12.37.0235.01001**

**Assunto: Renovação de isenção de IPTU para Imóveis Tombados**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido renovação de isenção do IPTU para o imóvel tombado de uso residencial cadastrado com código cartográfico nº **3242.12.37.0235.01001**, para os exercícios de **2022 a 2024**, tendo em vista que foram atendidos os requisitos do artigo 4º, inciso VIII da Lei Municipal nº 11.111/2001. Ressaltamos que conforme o item 1, c, inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no exercício de 2024, observando-se a cada período, o procedimento previsto neste inciso.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2021.00031266-28**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

**Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública**

**Código Cartográfico: 3423.14.37.0111.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.14.37.0111.01001**, para os exercícios de **2022 e 2023**, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15/01/2022, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 003/2022, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00021897-74**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

**Código Cartográfico: 3423.14.65.0328.01001**

**Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.14.65.0328.01001**, para o exercício de **2022**, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2021, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 018/21, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2021.00034694-01**

**Interessado: Danielle Fernanda Pereira Borsari**

**Código do imóvel: 3264.31.25.0290.01001**

**Assunto: Isenção do IPTU para Obras Licenciadas em Andamento**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, **determino o cancelamento** do benefício de isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em andamento concedido ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3264.31.25.0290.01001**, para os exercícios de **2018 e 2019**, tendo em vista que a obra foi finalizada no ano de 2021, ou seja, após o segundo ano de concessão do benefício, conforme se depreende dos dados cadastrais do Imóvel em questão, com fundamento no disposto no artigo 4º, inciso XII da Lei Municipal nº 11.111/01 e Instrução Normativa SMF nº 001/2007, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda esteja dentro do prazo legal de que trata o artigo 173 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolado: PMC.2021.00040907-16**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

**Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública**

**Código Cartográfico: 3423.52.17.0313.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.52.17.0313.01001**, para o exercício de **2023**, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 12 (doze) meses a contar de 02/02/2022, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 004/2022, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução

Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2021.00061989-05**

**Interessado: Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

**Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública**

**Código Cartográfico: 3421.41.38.0315.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.41.38.0315.01001**, para os exercícios de **2023, 2024 e 2025**, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/02/2022, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 006/22, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00000400-48**

**Interessado: MINISTÉRIO VIDA PLENA DE CAMPINAS**

**Código Cartográfico: 3432.34.91.0184.01001**

**Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3432.34.91.0184.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, para o exercício de **2022**, visto ser 2022 o exercício final da vigência do contrato de locação, com base artigo 4º, inciso XIII, §2º da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Contribuinte: CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**

**CNPJ: 17.668.607/0001-47**

**Inscrição Municipal: 261092-2**

**Termo de ciência de Lançamento e Encerramento de Ação fiscal**

**TEAF NÚMERO: 1204/SNTE/JJN/2021**

**Protocolo: 2022/03/00383**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, bem como da lavratura do AINF relativo ao descumprimento da obrigação Principal; conforme dados descritos abaixo. Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, situado no térreo do Paço Municipal, podendo tomar vistas do processo. O atendimento dependerá de prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

\*\*\*\*Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

\*\*\*\*\*ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1º B da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Possuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe

**PROCESSO PROTOCOLIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE 2022/03/00383**

**REGISTRO DE AÇÃO FISCAL: 02900062910091800000003202291**

**AINF: 02900062910091800000003202291**

**PERÍODO ENFOCADO: 03/2017 a 11/2017**

**Valor do Lançamento: R\$ 13.039,26**

Campinas, 25 de março de 2022

**JAMIL JANGE NETO**

AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Contribuinte: SUPERNOVA MEDIA**

**CNPJ: 17.139.868/0001-70**

**Inscrição Municipal: 252531-3**

**Termo de ciência de Lançamento e Encerramento de Ação fiscal -**

**TEAF NÚMERO: 1202/SNTE/JJN/2021**

**Protocolo: 2022/03/00384**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, com-

binado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, bem como da lavratura do AINF relativo ao descumprimento da obrigação Principal; conforme dados descritos abaixo. Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, situado no terreno do Paço Municipal, podendo tomar vistas do processo. O atendimento dependerá de prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

\*\*\*\*Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

\*\*\*\*\*ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1ºB da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Possuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe

**PROCESSO PROTOCOLIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 2022/03/00384**

**REGISTRO DE AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00918.00035740/2021-24**

**AINF: 02900062910091800035740202124**

**PERÍODO ENFOCADO: 01/2017; 03/2017 a 08/2017; 10/2017 e 11/2017**

**Valor do Lançamento: R\$ 18.819,68**

Campinas, 25 de março de 2022

**JAMIL JANGE NETO**

AFTM - CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR APRESENTA PROGRAMAÇÃO DE CURSOS PARA ABRIL 2022

*Programação parcial cursos abertos*

#### 1 - POMAR EM VASOS E PEQUENOS ESPAÇOS

**(Re)descobrimo o prazer de colher fruta do pé**

**Justificativa**

A tecnologia, a globalização e a vida nos grandes centros urbanos estão causando um movimento de distanciamento entre o ser humano, os ambientes naturais e os modos de vida mais simples. Colher fruta do pé torna-se cada vez mais difícil nas metrópoles onde antigos quintais com hortas e árvores frutíferas estão se tornando escassos e o "déficit de natureza" começa a afetar as pessoas, principalmente nesse período de pós-pandemia. Nesse contexto, propõem-se oferecer orientações para o cultivo de frutas em vasos e pequenos espaços como forma de demonstrar a importância de plantar, colher e saborear aquilo que a natureza tão gentilmente nos oferece, contribuindo com o resgate de hábitos culturais e alimentares mais naturais e tão importantes para a saúde e bem-estar das pessoas.

**Objetivo**

Incentivar e capacitar servidores da PMC a cultivar árvores frutíferas em espaços domésticos e institucionais como forma de conhecer e apoiar ações sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, diversidade cultural e sustentabilidade.

**Conteúdo Programático:**

Apresentação dos palestrantes, do curso, metodologia e informações gerais.

Roda de conversa/Observação de árvores e conceitos de botânica, Árvores na história da humanidade, Árvores nativas e exóticas/ Árvores na cidade, no quintal e no vaso, Espécies frutíferas indicadas para vasos e pequenos espaços, Aspectos nutricionais das frutas/Como plantar uma árvore; solo, adubação, irrigação, condução, poda e outros cuidados/ Visita ao viveiro municipal/Árvores frutíferas, medicinais e cultura regional e alimentar, Prática de cultivo: estaca/ Aula prática de plantio individual de espécie frutífera, Observação e registro individual/Visita viveiro CATI/Aula prática de plantio e transplante de muda/Avaliação e encerramento.

**Metodologia:**

Aulas presenciais e expositivas com utilização de recursos audiovisuais, oficinas práticas de cultivo e visitas técnicas e de observação.

**Datas:** 4, 11, 18 e 25 de abril, 2, 9, 16, 23 e 30 de maio e 6 de junho.

**Horário:** 14H às 17H

**Carga horária total:** 30 horas presenciais

**Local:** Aulas distribuídas em diversos locais - EGDS e CEIs, CATI, Bosque dos Jequitibás, Estação Ambiental Joaquim Egídio (em razão do tema).

**Público:**

Profissionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SME, EJA, Entidades e Núcleos Assistenciais e profissionais da Saúde da PMC.

**Instrutores:**

Júlia Pallandi

Pedagoga formada pela Unicamp com Especialização em Educação Ambiental; cursos de horticultura orgânica pela CATI e SENAR; cursos de paisagismo e jardinagem pelo Centro Paisagístico Gustaaf Winters; curso de extensão em horticultura pela Faculdade Cantareira; idealizadora do Projeto Mãos na Horta da SME; professora na Coordenadoria de Nutrição/SME.

Amandi Buzon Rodelli

Técnico em Agropecuária, Pedagogo, Biólogo e Especialista em Educação Ambiental para Sustentabilidade. Coordenador Setorial de Projetos e Educação Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas.

Vera Gurgel.

Nutricionista formada pela Universidade Católica de Campinas PUC.

Mestrado em Gestão de Qualidade pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Nutricionista da Coordenadoria de Nutrição (CONUTRI)/SME/PMC, responsável pela Educação Alimentar e Nutricional, dentro do Programa de Alimentação Escolar de Campinas.

#### 2 - MÃOS NA HORTA

**descobrimo o prazer de cultivar seus alimentos**

**Justificativa**

A horta caseira, dos antigos quintais, perdeu seu espaço frente a urbanização e tamanha

tecnologia. Atualmente, porém, a reconexão com a terra e com a natureza está se tornando necessária e utilizada também como um meio de propiciar conhecimentos, vivências, gerar harmonia e desenvolver a curiosidade e afetividade pelo mundo natural. O Educador Moacir Gadotti em um de seus livros que enfatiza o ensinar e aprender com sentido, nos coloca: "Um pequeno jardim, uma horta, um pedaço de terra, é um microcosmos de todo o mundo natural. Nele encontramos formas de vida, recursos de vida, processos de vida. Ele nos ensina os valores da emocionalidade com a Terra como a vida, a morte, a sobrevivência, os valores da paciência, da perseverança, da criatividade, da adaptação, da transformação e da renovação". A horta caseira não é apenas um meio de produzir seu próprio alimento, é uma maneira de reaprender a simplicidade da vida. (Ação voltada para atender a Secretaria da Educação e Coordenadora do PIC)

**Objetivo**

Oferecer subsídios teóricos e práticos para a implantação de hortas em pequenos espaços, como forma de incentivar e capacitar os servidores a cultivar seu próprio alimento e implantar pequenas hortas em casa, na escola ou em seu local de trabalho, abordando e apoiando ações sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável, diversidade, cultura e sustentabilidade.

**Conteúdo Programático:**

Apresentação do palestrante, do curso, metodologia e informações gerais.

Conversas sobre a horta. EAD: texto Rubem Alves / Planejamento da horta. Como cultivar em canteiros, vasos e jardineiras. EAD: vídeo sobre horta / Planejamento da horta. Como cultivar em canteiros, vasos e jardineiras. EAD: vídeo sobre horta / Solo, irrigação, calagem e adubação

EAD: vídeo sobre tipos de solo / Solo, irrigação, calagem e adubação, EAD: vídeo sobre tipos de solo / Compostagem / EAD: vídeo sobre compostagem / Visita à escola

EAD: livro EMBRAPA PDF/ Pesquisas sobre hortaliças, ervas e PANC./ Formas de plantios

EAD: vídeos combate de pragas e doenças/ Alimentação/ EAD: Filme O veneno está no prato/ Visita horta, EAD: Filme O veneno está no prato/ Oficina prática de cultivo / EAD: Pesquisa Guia alimentar para a população brasileira / Avaliação e encerramento

EAD: vídeos dicas práticas para cultivar a horta.

**Metodologia:**

Aulas presenciais e EAD; expositivas, com utilização de recursos audiovisuais, oficinas práticas de cultivo e visitas técnicas em escola e horta parceira.

**Datas:** 5, 12, 19, 26 de abril, 3, 10, 17, 24, 31 de maio e 7 de junho.

**Horário:** 14H às 17H

**Carga horária total:** 40 horas (30H presenciais e 10H EAD)

**Local:** Aulas distribuídas em diversos locais - EGDS e CEIs, CATI.

**Público:**

Profissionais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da SME, EJA, Entidades e Núcleos Assistenciais e profissionais da Saúde da PMC.

**Instrutores:**

Júlia Pallandi.

Pedagoga formada pela Unicamp com Especialização em Educação Ambiental; cursos de horticultura orgânica pela CATI e SENAR; cursos de paisagismo e jardinagem pelo Centro Paisagístico Gustaaf Winters; curso de extensão em horticultura pela Faculdade Cantareira; idealizadora do Projeto Mãos na Horta da SME; professora na Coordenadoria de Nutrição/SME.

**Organização:** Coordenadoria de Nutrição/SME e Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor EGDS/PMC

#### 3- Educação financeira Pessoal

**Curso online - Parceria com SEBRAE**

**Objetivos:** conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível organizar suas finanças e levar uma vida mais tranquila. Conhecer esse conceito é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira.

**Conteúdo Programático:**

Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;

Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;

Dicas essenciais: para mudança de hábitos;

Economia Doméstica: onde economizar?

Como fazer tudo isso?

**Metodologia:** Preleção (live síncrona)

**Datas:**

**Turma I:** 19 de Abril - das 9H às 11H

**Turma II:** 17 de Maio - das 9H às 11H

**Turma III:** 03 de Maio - das 14H às 16H

**Turma IV:** 31 de Maio - das 14H às 16H.

**Carga horária total:** 2 Horas.

**Local:** será encaminhado link de acesso aos inscritos.

**Público:** Servidores públicos municipais.

#### 4- Integração de Novos Servidores

**Objetivo:** Acolher o ingresso no serviço público despertando-o para seu papel social; informá-lo dos procedimentos para fruição dos seus direitos, dar atenção aos seus deveres no que se refere a gestão de pessoas.

**Conteúdo Programático:**

**Parte I: das 08H15 às 08H50**

Boas vindas! Apresentação do coordenador da integração (EGDS).Apresentação do convidado do dia (servidor aposentado que compartilhará sobre sua carreira como Agente Público - A construção do papel social, a incorporação dos princípios da Administração Pública, sua jornada e possibilidades de ascensão na carreira, desafios, o papel de Servidor.

**Parte II: das 08H50 às 12H30**

Apresentação, pela diretoria de Administração de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas sobre os direitos e Deveres dos servidores Públicos Municipais/Regimento Interno/ Novo Portal do Servidor.

**Metodologia:** Preleção (live síncrona)

**Data:** 28 de Abril

**Horário:** das 8H15 às 12H30

**Carga horária total:** 4H45.

**Local:** online (síncrona)

**Público:** Todos os servidores públicos municipais que ingressaram em 2022 e aqueles com até dois anos de ingresso que eventualmente não participaram do Programa de Integração anteriormente.

**Instrutores:** Elizabete Filipini

#### 5- Oficina de Exercícios Sistêmicos - Tema: Pais e Filhos

**Justificativa**

A base teórica da constelação é o pensamento sistêmico: o indivíduo é compreendido como parte integrante de sistemas sociais com a qual interage o tempo todo e a partir da qual constrói sua personalidade. Sua compreensão da dinâmica intergeracional é oriunda da noção de "lealdades invisíveis", proposta pelo psiquiatra húngaro-norte-americano Bözörményi-Nagy (1920-2007), e pelo trabalho com "esculturas familiares" da psicóloga norte-americana Virginia Satir (1916-1988). A constelação também é fortemente influenciada pelo psicodrama do romeno Jacob Levy Moreno (1889-1974), e pelas técnicas intuitivas de Milton Erickson. No Brasil, enquanto terapia breve, as constelações integram o Programa Nacional de Práticas Integrativas Complementares, e tem seu uso no sistema público de saúde regulado pela Portaria SUS-MS Nº 702 de 21 de março de 2018.

O trabalho de constelações, centrado na compreensão das dinâmicas relacionais, na me-

lhorria e ressignificação da comunicação, e sobretudo na reinclusão de pessoas excluídas de um determinado grupo social, foi progressivamente adaptado para uso em situações que extrapolam o convívio familiar, principalmente no ambiente organizacional. O uso de constelações empresariais ou organizacionais tem sido frequente em trabalhos de consultoria ou que visam melhorar o diálogo e a interação dentro das equipes de profissionais.

Este trabalho também foi adaptado para uso em ambientes pedagógicos, como mediador das relações entre educadores e discentes. Conhecido como Educação/Pedagogia Sistêmica, este trabalho auxilia, de forma vivencial, os profissionais a compreenderem suas dinâmicas de projeção inconsciente (transferência e contratransferência) em sua interação com os alunos e colegas de trabalho, e como interromper ou ressignificar este processo. O uso de Pedagogia Sistêmica no sistema de ensino do Distrito Federal está regulamentado pela Lei Distrital 6.728, de 24/11/2020.

**Objetivo:** Apresentar os elementos que norteiam a prática e a educação do olhar sistêmico. Treinamentos práticos, com dinâmicas vivenciais que permitam aos participantes ter contato com seu próprio histórico familiar e de identificação de suas próprias dinâmicas de bloqueio e conflito.

**Conteúdo Programático:** Este tema mostra nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldades de nossos pais, e como isso pode influenciar nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E fala sobre como podemos ressignificar tudo isso.

**Metodologia:** Utilização de elementos da constelação sistêmica em atividades educacionais de fomento à cultura de inclusão e respeito mútuo e em programas de melhoria da qualidade de vida de servidores públicos.

A constelação estimula a compreensão do caráter inter-relacional da vida humana; seu olhar sistêmico nos ajuda a compreender a codependência estrutural que possuímos em relação às pessoas que interagem conosco nos diferentes grupos sociais (família, amigos, ambiente profissional, bairro onde residimos, etc.) em que estamos inseridos. Um dos elementos de maior sucesso da prática é sua eficiência em auxiliar os praticantes a identificar padrões de fidelidade inconsciente a dinâmicas de exclusão do diferente em termos de raça, religião, opinião política ou posição social.

**Data:** 28 de Abril

**Horário:** das 14h às 16h

**Carga horária total:** 2 Horas.

**Local:** presencial - auditório da EGDS

**Público:** Servidores públicos municipais.

**Instrutor:** Marcelo Leandro Campos

Terapeuta Sistêmico constelações familiares e organizacionais

**Todas as inscrições deverão ser feitas na página:** [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**

**Informações:**

**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 24 de março de 2022

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA O CICLO DE DEBATES SOBRE TELETRABALHO

2ª "Live" com o tema: *O teletrabalho nos setores público e privado*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) e do grupo de trabalho do Eixo Temático 1 - Melhorias no Ambiente de Trabalho, em continuidade ao ciclo de debates, convidamos para nossa 2ª live:

Convidados:

Giovanni Anderlini Rodrigues da Cunha - Diretor Jurídico da ABRH (Associação Brasileira de Recursos Humanos) - Regional de Campinas

Guilherme Boeing Ouriques - Diretor Geral de Tributação da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica do município de Brusque/SC

Para participar acesse: <https://youtu.be/2bsdF0nw094>



**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**

**Informações:**

**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 24 de março de 2022

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

José Roberto Toffoli Baggio, matrícula 111.437-9

data: 29/03/2022

hora: 09h00

Campinas, 25 de março de 2022

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.97131/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00016417-54,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 23/02/2022, o item da Portaria 95557/2021 que nomeou o Sr. Marcos Alberto Simplício, RG 13.297.373-X, como representante titular, do Conselho Municipal de Política Cultural junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Biênio 2021 - 2022;

Revogar a partir de 23/02/2022, o item da Portaria 95557/2021 que nomeou a Sra. Fabiana da Silva Ribeiro, matrícula 64903-1, como representante suplente, do Conselho Municipal de Política Cultural junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Biênio 2021 - 2022;

Nomear a partir de 23/02/2022, a Sra. Fabiana da Silva Ribeiro, matrícula 64903-1, como representante titular, do Conselho Municipal de Política Cultural, junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Biênio 2021 - 2022;

Nomear a partir de 23/02/2022, a Sra. Andrea Aparecida de Jesus Mendes - RG 36.921.352-X, como representante suplente, do Conselho Municipal de Política Cultural, junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Biênio 2021 - 2022.

PORTARIA N.97132/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00031668-41,

**RESOLVE**

Revogar os itens da portaria 95892/2021, abaixo relacionados junto as Unidades Setoriais de Controle Interno

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Titular: Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado, matrícula: 132603-1

Suplente: Lucieli Combinato Sartori, matrícula: 38466-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Saverio Paulo Laurito Gagliardi, matrícula: 65579-1

Suplente: Moacyr Esteves Perche, matrícula: 54590-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Titular: Francisco Carlos dos Reis, matrícula: 96732-7

Suplente: Elisângela Nascimento dos Reis Becker, matrícula: 36765-6

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor as Unidades Setoriais de Controle Interno

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Titular: Zilah Pedrosa Godoi Penteado Borges Giometti, matrícula: 65524-4

Suplente: Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado, matrícula: 132603-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Andre Luis Espindola Basso, matrícula: 65239-3

Suplente: Mara Lilian do Amparo Damasceno Resende, matrícula: 108878-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Titular: Elisângela Nascimento dos Reis Becker, matrícula: 36765-6

Suplente: Renata de Souza Costa, matrícula: 107970-0

PORTARIA N.97133/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00016624-17,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria nº 92658/2019, que nomeou a servidora NEUSA FRANCO BOTTCHER, matrícula 110190-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para cumprir as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e responsabilizando-se pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12º do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

Nomear a partir de 01/03/2022, a servidora MARLI MENEZES DE SOUZA MARTINS, matrícula 108135-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para cumprir as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e responsabilizando-se pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12º do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

PORTARIA N.97134/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00020107-15,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/04/2022, o item da portaria 90967/2018, que designou o servidor EDUARDO MENEZES COUTO, matrícula 94881-0, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 01/04/2022, o servidor AMAURI LORA, matrícula 98029-3, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.97135/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00019106-82,

**RESOLVE**

Revogara partir de 01/04/2022, o item da portaria 96302/2021, que designou a servidora ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS, matrícula 129421-0, a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, da Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/04/2022, a servidora ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS, matrícula 129421-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomeara partir de 01/04/2022, a servidora MARIA ALICE FRANZINI CODARIN, matrícula 125835-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos, da Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomeara partir de 01/04/2022, o servidor FELIPE ROBERTO VITA DE ARRUDA PEDROSA, matrícula 124507-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, da Coordenadoria Setorial de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.97136/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022790-99, **RESOLVE** Designar a servidora LUCIA REDONDO SOARES, matrícula 62589-2, para responder pela Coordenadoria Setorial Executiva de Suportes aos Conselhos e Fundos Municipais, durante o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA, matrícula 386243, no período de 04/04/2022 à 03/05/2022, por férias regulamentares.

**PORTARIA N.97137/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00063256-05, **RESOLVE** Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral no âmbito da Administração Municipal. Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Titular: Elaine Perez, matrícula 133945-1 Suplente: Fabio Henrique Fedrizzi Custodio, matrícula 64428-5 Secretaria Municipal de Justiça Titular: Roberto Marciano Junior, matrícula 128433-9 Suplente: Aurelio Fattori, matrícula 128921-7 Secretaria Municipal de Gestão e Controle Titular: Idelma Maria Amaral Arantes Ferraz, matrícula 102087-0 Suplente: Giovana Cocetti, matrícula 118442-3

**PORTARIA N.97138/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00010713-03, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2022, o servidor ANDREI FERNANDES JOAQUIM, matrícula 126662-4, do cargo de Médico - Neurocirurgia.

**PORTARIA N.97139/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00021530-79, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 15/03/2022, o servidor RONAN STEVAN SIMMEL BENECASE, matrícula 137881-3, do cargo de Médico - Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.97140/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022249-44, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 17/03/2022, a servidora THAISY CAROLINE SILVA TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 131967-1, do cargo de Intérprete de Libras/Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.97141/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00021151-42, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2022, o servidor ANGELO ALVES FERNANDES NETO, matrícula 136350-6, do cargo de Médico - Mastologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.97144/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00021361-40, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 14/03/2022, a servidora LEONORA ADISSI CORDEIRO, matrícula 122543-0, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.97145/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00009257-41, **RESOLVE** Revogar a partir de 15/03/2022, o item da portaria 96842/2022, que nomeou a servidora LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA, matrícula 95312-1, como representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE". Nomear a partir de 15/03/2022, a servidora REJANE MARIA RIOS FLEURY TRAUTWEIN, matrícula 129117-3, como representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

**PORTARIA N.97146/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00061993-83, **RESOLVE** Revogar o item da portaria 96278/2021, que nomeou, o servidor EDER CLAUDIO FOGÁ, matrícula 36334-0, representante suplente, do Departamento de Informatização, junto a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação. Nomear o Sr. RAFAEL FERREIRA PEDREIRA, matrícula 137450-8, representante suplente, do Departamento de Informatização, junto a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação.

**PORTARIA N.97150/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022403-97, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 17/03/2022, o Sr. RAFAEL DONIZETE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 135906-1, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Finanças, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA N.97151/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00022343-11, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 21/03/2022, a servidora ANDRÉA FERREIRA DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 107833-0, do cargo de Monitor Infante Juvenil I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.97152/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00009268-87, **RESOLVE** Revogar a partir de 18/03/2022, o item da portaria 94294/2020, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - mandato 2020/2023: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Segmento Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à Área de Assistência Social: Titular 1 - Felipe Amaro dos Santos Neto - RG 41722315-8 Titular 2 - Jaciara Cristina da Silva - RG 45850624-2 Representantes de Usuários da Assistência Social: Suplente 1 - José Dilson Rodrigues - RG 25507746-4 Suplente 2 - Gislaide de Jesus Ribeiro dos Santos - RG 47483899-7 Suplente 3 - Aristides Militão Vilela - RG 53568513-0 Nomear a partir de 18/03/2022, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - no período complementar do mandato 2020/2023: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Segmento Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à Área de Assistência Social: Titular 1 - Fernando Jorge Neves Figueiredo - RG 27707736-9 Titular 2 - Eduardo de Menezes Pedroso - RG 34207906-2 Representantes de Usuários de Assistência Social: Suplente 1 - Aristides Militão Vilela - RG 53568513-0 Suplente 2 - Ester Costa de Oliveira Dias - RG 17615742-6 Suplente 3 - Elisangela de Cassia Brasileiro da Costa - RG 28023097-7

**PORTARIA N.97153/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00007288-30, **RESOLVE** Revogar a partir de 10/03/2022, o item da portaria 93605/2020, que nomeou a servidora LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA, matrícula 95312-1, como representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Municipal de Educação no período 2022-2023. Nomear a partir de 10/03/2022, o servidor FERNANDO HENRIQUE MARTINS, matrícula 119148-9, como representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Municipal de Educação no período 2022-2023.

**PORTARIA N.97159/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00023227-92, **RESOLVE** Exonerar a pedido, a partir de 23/03/2022, a servidora GLAUCIA REGINA LOPES DA SILVA, matrícula 138051-6, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.97160/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00017992-18, **RESOLVE** Designar a servidora MARIA ELIANDRA DA SILVA, matrícula: 127206-3, para responder pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 63291-0, no período de 05/04/2022 a 19/04/2022, por férias regulamentares. Designar o servidor MARCO ANTONIO KUAN OTTONI, matrícula: 124914-2, para responder pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 63291-0, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022, por férias regulamentares.

**PORTARIA N.97162/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2021.00033922-63, **RESOLVE** Revogar o item da portaria 96081/2021, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho da Revisão dos Planos Ambientais Municipais, Plano Municipal de Recursos Hídricos, Plano Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal do Verde. Informática de Municípios Associados - IMA Ermelino Piazzetta Neto, Mario Jachetto Netto, Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho da Revisão dos Planos Ambientais Municipais, Plano Municipal de Recursos Hídricos, Plano Municipal de Educação Ambiental e Plano Municipal do Verde. Informática de Municípios Associados - IMA George Caires de Oliveira Edson José Giampaulo

**PORTARIA N.97163/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00012765-25, **RESOLVE** Revogar a partir de 17/03/2022, o item da portaria 94873/2021, que nomeou o servidor EDÍLSON MARQUES PESTANA, matrícula 36798-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural; Nomear a partir de 17/03/2022, a servidora ANAY GARCIA DE SOUZA, matrícula 37001-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural;

**PORTARIA N.97164/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00003984-22, **RESOLVE** Revogar a partir de 16/02/2022, o item da portaria 95367/2021, que nomeou o Sr.

GILBERTO GONÇALVES, RG 4442200-3, como representante suplente da Sociedade Civil, Segmento Usuários dos Serviços Ligados ao Idoso ou Entidade que os represente, junto ao Conselho Municipal do Idoso.

### PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.97155/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00006407-46, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 02/03/2022 a 31/12/2022, a servidora ERIKA INACIO FIORITO, matrícula 129869-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de VICE DIRETOR, junto aos CEI PARQUE JAMBEIRO E CEI CAMPOS SALES.

PORTARIA N.97165/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00021463-74, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 14/03/2022 a 31/12/2022, o servidor EDVALDO RENE MISIO, matrícula 127238-1, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto à EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA.

PORTARIA N.97166/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00014814-63, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 07/03/2022 a 31/12/2022, a servidora MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, matrícula 108099-7, para exercer como substituto no cargo de Coordenador Pedagógico, junto ao Núcleo de Formação de Educação Infantil, da Coordenadoria Setorial de Formação.

PORTARIA N.97167/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00014825-16, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 07/03/2022 a 31/12/2022, a servidora ANA PAULA COELHO, matrícula 120480-7, para exercer como substituto no cargo de Coordenador Pedagógico, junto ao Núcleo de Currículo do Ensino Fundamental na Coordenadoria Setorial de Formação.

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 03/2016.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecer dia **30/03/2022(quarta-feira)**, ao **Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, no HORÁRIO DISCRIMINADO NA TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso a candidata apresente sintomas gripais na data da reunião, a mesma deverá enviar um procurador para representá-la, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 03/2016 - EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
VICE-DIRETOR	113	ANA CLAUDIA BORGHI MENDES	0000000408303566	9H30

Campinas, 25 de março de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050/2.013

Considerando o Decreto Municipal nº 18.050 de 01 agosto de 2013 e diante dos elementos constantes do presente processo e pedido de Certidão de Inteiro Teor PMC.2022.00024412-95 formulado pelo interessado, PEDRO SABINO DOS SANTOS JR, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo SEI 2022.00020505-12 como solicitado.

Campinas, 25 de março de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.97210/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00004140-53,

**RESOLVE**

Nomear a partir de 28/03/2022, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para compor o Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ, no mandato 2022/2024.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Titular: Grazielle Coutinho Moreno, matrícula 137459-1

Suplente: Nélio Nakada, matrícula 135198-2

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Segmento Política de Assistência Social e Segurança Alimentar

Titular: Camila Cheffer Costa, matrícula 134661-0

Suplente: Giovanna Pusso Labbate, matrícula 127179-2

Segmento Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

Titular: Karla de Castro Borghi, matrícula 136909-1

Suplente: Sidnei Dominicheli, matrícula: 128987-0

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: David Nery Rodrigues, matrícula 137461-3

Suplente: Rafael Soares Pimentel Alberto, matrícula 137292-0

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Cristiane Reiko Nakazato, matrícula 109975-2

Suplente: Ivair Luiz Ferreira, matrícula 128504-1

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Flávia Martins Guimarães, matrícula 121513-2

Suplente: Fernando Henrique Martins, matrícula 119148-9

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Roberto de Oliveira Sauer, matrícula 57343-4

Suplente: Ana Paula Crivelaro Ferreira, matrícula 122520-0

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Renato Crissafi de Oliveira, matrícula 27973-0

Suplente: Elaine Cristina Borin da Silva, matrícula 34341-2

Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Natália Dias Peloggia, matrícula 37837-2

Suplente: Cláudia Xavier Abukater, matrícula 108826-2

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Amandi Buzin Rodelli, matrícula 136793-5

Suplente: Giuliano Martorano Gallardo, matrícula 121822-0

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Débora Maria Vasques Lima, matrícula 134495-1

Suplente: Maria Ignez Nicolini Delgado, matrícula 85705-0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Vinicius Yudji Yoshii, matrícula 134585-0

Suplente: José Rodrigues de Lana, matrícula 110356-3

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento Movimentos, Organizações Sociais ou de Pessoas Jurídicas com Fins não

Econômicos

Associação da Parada e Apoio LGBT de Campinas

Titular: Michael Douglas Paulo Holanda (Douglas Holanda), RG 41.028.029-X

Suplente: Luiz Henrique Amaral Guilherme, RG 47.932.818-3

Associação de Educação, Cultura, Cidadania e Solidariedade - ECCOS

Titular: Lucas Abeid Pontes, RG 33.820.202-X

Suplente: Mila Oliveira da Cunha, RG 42.624.744-9

Associação das Franciscana de Assistência Social Coração de Maria

Titular: Antonia Cacilda dos Santos (Irmã Cacilda), RG 14.227.574-8

Suplente: Maria Angela do Rosário, RG 18.094.194-X

Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI

Titular: Cristian Carlos Nogueira, RG MG 15.822.414

Suplente: Célia Martins, RG 54.118.813-6

Coletivo Sou SOMA

Titular: Luzinete Nunes Cirne de Toledo (LuNunes), RG 18.926.534-6

Suplente: Rita de Cássia Pádula, RG 11.723.837-5

Cultura Esperantista & Ecobrinquedoteca

Titular: Tereza Miriam Pires Nunes (Zamira), RG 12.793.329-3

Suplente: Emile Miachon, RG 9.097.660-5

Ilê Asê Obá Adakedajô Omi Aladô (Templo de Culto Afro Brasileiro Tradição Ketú)

Titular: Moacyr Barra Grande Filho (Babá Moacyr), RG 9.389.822-8

Suplente: Natali Stefany Pereira, RG 49.529.032-4

OAB - 3a. Subseção

Titular: Ana Carime Figueiredo Fagá Mendes, RG 28.663.806-X

Suplente: Silmara Bernadete Zappia Affonso Ferreira, RG 18.312.391-8

Rotary Clube de Campinas Barão Geraldo

Titular: Fabiana Regina Bizarro Salateo (Fabiana Salateo), RG 24.291.877-3

Suplente: Lucio Costa de Brito, RG 39.973.325-5

Segmento Universidades Estabelecidas no Município de Campinas

Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC Campinas

Titular: Vanderlei Palandrani Junior, RG 32.536.090

Suplente: Mariana Reis Santimaria, RG 30.100.128-5

Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Titular: Teresinha Klain Moreira (Terê), RG 7.723.999-4

Suplente: Nadia Maria Badue Freire, RG 4.623.445

PORTARIA N.97211/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00025349-78,

**RESOLVE**

Exonerar a partir de 28/03/2022, o Sr. AGNALDO MENDES MOREIRA, matrícula 137133-9, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Nomear a partir de 28/03/2022, o Sr. JULIO CESAR MOREIRA DE SOUZA, RG 371232727, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS

CONVOCAÇÃO

Protocolo:nº 2019/10/30315

Interessado: Miracema-Nuodex Indústria Química Ltda.

Compareça o representante legal dessa empresa para tomar conhecimento quanta às informações prestadas no processo.

Campinas, 24 de março de 2022

**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**

DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00061542-74 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Contratação Direta n.º 332/21 Locadora: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ CNPJ n.º 46.072.666/0001-56 Termo de Locação n.º 004/21 Termo de Aditamento de Locação n.º 007/22 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 30/03/2022. Valor total: R\$ 263.352,00 Assinatura: 24/03/2022

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
02271/2018/ADC	MAGAZINE LUIZA SA
02096/2018/ADC	PACHECO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
02041/2018/ADC	ALEX BATISTA ROCHA ME
01987/2018/ADC	BILBAO IMOVEIS LTDA
01974/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO PINDORAMA LTDA
01967/2018/ADC	DE LUCCA IMOVEL LTDA EPP
01654/2020/ADC	MOBILISTORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
01649/2020/ADC	ZANLINE BAZAR E UTENSILIOS LTDA - ME
01640/2020/ADC	STROEBEL E CIA LTDA
01638/2020/ADC	BRW MODAS EIRELI
01143/2018/ADC	COMERCIO DE D.P. PAULICEIA DE CAMPINAS LTDA
01140/2018/ADC	A.P.MARIA MONTEIRO LTDA
01128/2018/ADC	CAMPINAS MODELO A.P. LTDA
01126/2018/ADC	P. RODOVIARIA CAMPINAS LTDA
01124/2018/ADC	COMERCIO DE C. MORAES SALES LTDA
01119/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE UNIVERSITARIA LTDA
01115/2018/ADC	A. P. PORTAL CAMPOS ELISEOS LTDA
01114/2018/ADC	A. PDA LAGOA LTDA
01109/2018/ADC	S.A.P.RODEIO LTDA
01089/2018/ADC	A. P. VIRACOPOS DE CAMPINAS LTDA
01083/2018/ADC	JULIO FERNANDES E CIA LTDA
01080/2018/ADC	A. P.VIRACOPOS DE CAMPINAS LTDA
01079/2018/ADC	CORRENTAO A.P.DE CAMPINAS LTDA EPP
01077/2018/ADC	A. P.NENINHA BEMBA LTDA
01076/2018/ADC	P. AVENIDA NOSSA S. DE FATIMA CAMPINAS LTDA
01075/2018/ADC	NOVA CAMPINAS COMERCIO DE C. LTDA
01139/2018/ADC	A.P. MARIA MONTEIRO LTDA
01072/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO RIVIERA CAMPINAS LTDA
01071/2018/ADC	A. P. 100 LTDA
01070/2018/ADC	P.R R CAMPINAS LTDA
01069/2018/ADC	A.P. JARDIM SANTA MONICA LTDA
01068/2018/ADC	COMERCIAL JARDIM AURELIA DE CAMPINAS LTDA
01065/2018/ADC	RODA VIVA A.P. LTDA
01064/2018/ADC	P. CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
01063/2018/ADC	A.P. CAMPO DOS AMARAIS LTDA
01061/2018/ADC	ALFEMAR COMERCIO C. LTDA
01060/2018/ADC	A. P.JARDIM LONDRES LTDA
01066/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO RIVIERA POMPEIA LTDA
01055/2018/ADC	A.P. JARDIM SANTA MONICA LTDA
01044/2018/ADC	P.RODOVIARIA CAMPINAS LTDA
01043/2018/ADC	A.P.CASCATA LTDA
00866/2019/ADC	ATLANTICO VIAGENS E TURISMO LTDA
01039/2018/ADC	A.P.MARROHE LTDA
01025/2018/ADC	CAMPINAS MODELO A.P.LTDA
01022/2018/ADC	A.P.PORTAL CAMPOS ELISEOS LTDA
01019/2018/ADC	SERV.P.JARDIM MIRIAM LTDA
01018/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO PINDORAMA LTDA
00977/2018/ADC	A. PDA LAGOA LTDA
00976/2018/ADC	S.A.P. RODEIO LTDA
01040/2018/ADC	A. P. LICA LTDA
00970/2018/ADC	P. AVENIDA NOSSA S. DE FATIMA CAMPINAS LTDA
00967/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO PINDORAMA LTDA
00960/2018/ADC	A.P.GLOBAL DE CAMPINAS LTDA
00948/2018/ADC	NOVA CAMPINAS COMERCIO DE C. LTDA
00945/2018/ADC	P.AVENIDA SHOPPING LTDA
00907/2018/ADC	P.ABOLICAO
00906/2018/ADC	COMERCIO DE C. MORAES SALES LTDA
00878/2020/ADC	THAIZE DALINE DE MELO
00303/2020/ADC	CJNET TELECOMUNICACOES LTDA
00865/2018/ADC	A.P. 2002 DE CAMPINAS LTDA
00728/2018/ADC	P.NOVO CAROLINA LTDA
00707/2021/ADC	CASTELO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA
00693/2021/ADC	PRATT COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI EPP
00674/2021/ADC	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA
00664/2021/ADC	PLC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00621/2018/ADC	A.P. 2002 DE CAMPINAS LTDA
00603/2021/ADC	WBL GRAFICA E EDITORA LTDA
00602/2021/ADC	DK COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01047/2018/ADC	A.P.MARIA MONTEIRO LTDA
00581/2021/ADC	JRC ACESSORIOS ELETRONICOS EIRELI
00569/2021/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00548/2021/ADC	NKR COMERCIAL LTDA
01036/2018/ADC	A.P.MARIA MONTEIRO LTDA
00544/2021/ADC	ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS SA

00500/2021/ADC	STEPHANI GRIMALDI CAPURSSI - EPP
00454/2021/ADC	JC GERALDI JUNIOR ME
00415/2019/ADC	LECHALOTE GASTRONOMIA LTDA
00404/2019/ADC	NOVA CAMPINAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
00320/2020/ADC	FIBRAE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
01056/2018/ADC	A.P.GABRIELA DE CAMPINAS LTDA
00265/2020/ADC	MAXMIX COMERCIAL LTDA
00226/2019/ADC	P.ABOLICAO
00175/2020/ADC	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00170/2019/ADC	P. AVENIDA SHOPPING LTDA
00017/2018/ADC	DROGARIA CAMPEA POPULAR CAMPOS SALES LTDA
00009/2022/ADC	SAO MARTINHO A.S. LTDA

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO 2ª INSTÂNCIA***Despacho de decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
02145/2018/ADC	LABORATORIO DE P. C.DR. FRANCESCHI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
02078/2018/ADC	CDE CLINICA MEDICA LIMITADA
02070/2018/ADC	VITAL BRAZIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
02049/2017/ADC	OI MOVEEL SA
02027/2018/ADC	ELIVELTON DOS SANTOS ALVES ME
01645/2018/ADC	MARILDA CUNHA CERRI ME
01634/2018/ADC	BRUDOVAN PNEUS LTDA
01493/2019/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01479/2019/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
01092/2019/ADC	PBKIDS BRINQUEDOS LTDA
01090/2018/ADC	TVLX VIAGENS E TURISMO SA
01036/2017/ADC	CLARO SA

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO***Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

01441/2019/ADC - DROGARIA SAO PAULO S.A. - fls. 96  
00007/2019/ADC - TENNISBAR COM. DE CALCADOS LTDA - fls. 77

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO***Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00766/2020/ADC	SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA
00760/2020/ADC	JOSE INACIO PEREIRA RESTAURANTE ME
00759/2020/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00500/2020/ADC	PHE TINTAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA
00213/2020/ADC	DROGARIA PRACA CAPITAL DE CAMPINAS LTDA
00208/2020/ADC	ATACADAO SA
00091/2020/ADC	PEREGO ALIMENTOS EIRELI ME
00772/2020/ADC	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00628/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELAINE PEREIRA FURTADO FURTADO	SEM PARAR
00629/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARILIA DE FATIMA SILVA NAZARENO	BANCO BRADESCO
00630/2022/ADM	SMJ/PROCON	GENER PELLEGRINI GRAMA	DECATHLON
00631/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO APARECIDO DA ROSA	CURSO ENJOY
00632/2022/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA NABAK PURCINO	ACCORHOTELS
00633/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTA CRISTIANE PAES FERREIRA	SAMSUNG / LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER
00634/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUANA CAROLINE MEIRA DE SOUZA	TIME FOR FUN
00635/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALMIR ROGERIO NORBERTO	AVANCE MOTORS
00636/2022/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
00637/2022/ADM	SMJ/PROCON	GEANE ALVES DOS SANTOS	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
00638/2022/ADM	SMJ/PROCON	WANDERLEY SANTOS MATOS	BANCO PAN
00639/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA CLARA VIANNA BLAAUW	NESTLE BRASIL

00640/2022/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE RICARDO ALVES DOS SANTOS	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA
00641/2022/ADM	SMJ/PROCON	GILSON TEIXEIRA DE SOUZA	PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E COR/ SAO CLEMENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
00642/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA CASAGRANDE SANTOS	RJL COMERCIO DE COLCHOES LTDA / ORTOBOM
00643/2022/ADM	SMJ/PROCON	ERICK RUBIO	COLEGIO LAPA
00644/2022/ADM	SMJ/PROCON	NEUZA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	MBM PREVIDENCIA DE PESSOAS
00645/2022/ADM	SMJ/PROCON	SELMA REGINA CUCOLO	PRIMEIRO TABELNATO DE NOTAS CAMPAGNONE
00646/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDGAR ZANATTA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00647/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FAIS NETTO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00648/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE GIMENES	SUPER CONFORTO COLCHOES TECNOLOGICOS
00649/2022/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO PEREIRA	BANCO BRADESCO
00650/2022/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII	AMAZON BRASIL
00531/2022/ADM	SMJ/PROCON	MATIAS JOSE NICOLAS CABANA	AVAL ADMINISTRACAO

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00023/2022/ADM	SMJ/PROCON	HELENICE MESSIAS	BANCO BRADESCO
00033/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DONIZETI DA SILVA	UNIBAP PREV
00038/2022/ADM	SMJ/PROCON	AILTON GONCALVES DE OLIVEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATel OPERADORA
00103/2022/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL FERREIRA DE MORAIS	CPFL
00110/2019/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO ROBERTO SAVIAN	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00348/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FERNANDES DE BARROS	ACADEMIA 24 HORAS PREMIUM
01450/2021/ADM	SMJ/PROCON	CICERO ALVES DE SOUSA	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA
01846/2021/ADM	SMJ/PROCON	RENATA CECILIA BEVILAQUA	SONO QUALITY
02094/2021/ADM	SMJ/PROCON	GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA	IBMEC UNIMETROCAMP
02097/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA	AVON COSMETICOS
02098/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA SILVA SOTTO	SNAPFS
02239/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CLAUDIO MENDES	BANCO PSA FINANCE BRASIL

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00489/2021/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00743/2021/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO NUNES DA MOTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00782/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUCIMARA ROBERTA FRANCISCO LIMA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00812/2021/ADM	SMJ/PROCON	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00923/2021/ADM	SMJ/PROCON	LEONICE FRANCISCO DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00945/2021/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA MARGARIDA TOMAZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00999/2021/ADM	SMJ/PROCON	DENIVALDO DE SOUSA	BANCO BRADESCO / SANTANDER SA
01213/2021/ADM	SMJ/PROCON	HIDEMI KAWASAKI	SANTANDER SA
01215/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EMILIA ALMEIDA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01291/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANDERSON DO NASCIMENTO BATISTA	SANTANDER SA
01328/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DONISETE APARECIDO MACEDO	SANTANDER SA
01381/2021/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS BARROS	SANTANDER SA
01462/2021/ADM	SMJ/PROCON	TCHERÉBY BRAMBYLLÉR DE OLIVEIRA SILVA	SANTANDER SA
01585/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA CONSTANTINO	SANTANDER SA
01593/2021/ADM	SMJ/PROCON	TATIANA MARIA DA SILVA SBERCI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01594/2021/ADM	SMJ/PROCON	OSWALDO BARROS DA SILVA	BANCO ORIGINAL
01652/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO IMAMURA	SANTANDER SA
01696/2021/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS FERMINO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01710/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ESTER FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01721/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELISA DE JESUS SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01773/2021/ADM	SMJ/PROCON	RAISA CRISTINA MAGRI RIBEIRO	SANTANDER SA
01784/2021/ADM	SMJ/PROCON	MOACY VIEIRA GOMES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01864/2021/ADM	SMJ/PROCON	EDSON FRANCISCO CRISPIM	SANTANDER SA
01984/2021/ADM	SMJ/PROCON	MAURO PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02080/2021/ADM	SMJ/PROCON	IZAIRA GONCALVES CONCEICAO	BANCO MERCANTIL / BANCO BRADESCO
02081/2021/ADM	SMJ/PROCON	IZAIRA GONCALVES CONCEICAO	BANCO MERCANTIL
02099/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO MUNUERA FILHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02108/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARA REGINA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02127/2021/ADM	SMJ/PROCON	ILDA EVANGELISTA BOTARO	BANCO MERCANTIL
02188/2021/ADM	SMJ/PROCON	PASCHOAL MARIOTTI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02249/2021/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA CORREIA NERI	ZELO IMOVEIS
02250/2021/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA CORREIA NERI	ZELO IMOVEIS
02894/2019/ADM	SMJ/PROCON	REGINA HELENA DA SILVA	MEI

03461/2019/ADM	SMJ/PROCON	EDONILSA GOMES DOS SANTOS	ALVES SERVICOS DE REPRESENTACOES / BANCO DO BRASIL / BANCO DO BRASIL
----------------	------------	---------------------------	--

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
2015/09/04254/PPC	SMJ/PROCON	ROSE MARLEN ROMUALDO	HORTOLÂNDIA 4A EMP. IMOBILIÁRIOS / H BRASIL
2015/09/04171/PPC	SMJ/PROCON	PRISCILA LÚCIA BARBOSA PEDRETTI	HM ENGENHARIA / H BRASIL

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - CONSUMIDOR**

*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) consumidor (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02288/2021 ADM	SMJ/PROCON	ILAH MAXIMA DA SILVA GOMES	OI OPERADORA GRUPO OI SA
03265/2019/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE MATEUS DA SILVA SANTOS	MICROLINS

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA - AUTUADA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a parte AUTUADA notificada para tomar ciência da r. despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
2016/09/02692/PPC	SMJ/PROCON	INÊS DA CONCEIÇÃO MACEDO FERNANDEZ GARCIA	NET CAMPINAS

Campinas, 24 de março de 2022

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM A LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL. PROT. 21/11/16144 CPS VITTA RESIDENCIAL

PRATO SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 22/11/3096 DEFERIDO. PROT. 21/11/12173 MICHELLE CRISTIANE FABRÍCIO DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19 FOI ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL. PROT. 20/11/10141 ANTONIO MORENO NETO

DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO OU DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERESSADA. (COTA EMITIDA PELA PRESIDENTE DO EIV CAROLINA BARACAT N. LAZINHO) PROT. 20/11/7352 FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PARA CIÊNCIA: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019. ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS SITUADO NA RUA ENG. CÂNDIDO GOMIDE, Nº 152, SOB O PROTOCOLO 2022/11/2773, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CON-SULTA](https://eiv.campinas.sp.gov.br/con-sulta). PROT. 22/11/2773 BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA.

Campinas, 25 de março de 2022

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS*

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO PROT. 19/11/6432 TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA MAE IEMANJA - PROT. 21/11/16330 IGREJA DO NAZARENO ESPERANCA.

INDEFERIDO PROT. 19/11/11797 CONDOMÍNIO ABAETE 03.

COMPAREÇA O INTERESSADO - ALVARÁ DE EVENTO PROT. 22/11/3570 PROWORLD PROMOCOES LTDA.

Campinas, 25 de março de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

DEFERIDO O RECURSO PROT. 22/11/489 NOVAC.CO NOVA CAMPINAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI PROT. 22/11/2965 RONALDO DE ALMEIDA PRADO PIMENTEL.

Campinas, 25 de março de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**GABINETE DO SECRETÁRIO****SEI PMC.2022.00002791-81****Requerente:** MARCELO AUGUSTO BLUMERCom base no Decreto nº 21799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo sob n.º 2005/11/10795.**Diante do exposto, somos favoráveis ao fornecimento de cópia dos autos, com exceção das folhas:**

04 a 14, 17 a 28, 31 a 33, 44 a 62, 71 a 81, 99 a 111, 135 a 141, 147 a 161, 167, 170 a 182, 270 a 273, 275, 276, 289 a 296, 299 a 320, 323 a 326 a 339, 348 355, 356, 363 a 375, 389 a 401, 431 a 460, 463 a 491, 499 a 501, 504, 514, 515, 517, 531, 533 a 536, 539 a 562, 565 a 584, 591 a 598-A, 599 a 601, 603 a 605, 607 a 609, 612 a 614, 617 a 630, 633 a 648, 665 a 679, 696, 713 a 764, 806 a 808, 815, 817, 831 a 843, 845, 860 a 872, 886 a 898, 991 a 993, 995 a 1009, 1021, 1024, 1028, 1031, 1057 a 1064, 1067, 1070, 1072, 1073, 1077, 1078, 1089 a 1116, 1131 a 1134, 1137, 1143, 1160 a 1164, 1168, 1175 a 1181, 1183 a 1213, 1222 a 1236, 1249 a 1252, 1258 a 1264, 1268, 1271, 1274, 1275, 1277, 1286, 1289 a 1293, 1298 a 1312, 1315 a 1319, 1324 a 1328, 1332, 1336, 1351 a 1354, 1358, 1364 a 1367, 1378, 1379, 1387 a 1414, 1430 a 1434, 1446, 1447, 1449, 1451, 1452 frente, 1454 a 1477, 1461, 1462, 1470 a 1474, 1480 a 1484, 1492 a 1500, 1503 a 1507, 1516, 1512 a 1514, 1534 a 1536, 1543 a 1545, 1561 a 1566, 1571 a 1577, 1579 a 1594, 1597 a 1603, 1605 a 1607, 1609 a 1611;

**PROTOCOLO Nº 2006/10/20118 APENSADO: EXCEÇÃO DAS FOLHAS:** 02 a 07, 16 a 20, 22 a 26, 28 a 32, 34 a 38, 40 a 50, 55 a 59, 65 a 69;**PROTOCOLO Nº 2006/10/29316 APENSADO: EXCEÇÃO DAS FOLHAS:** 02 a 21, 23 a 25, 29 a 32, 38 a 59, 61 a 63, 69 a 92;**PROTOCOLO Nº 2005/10/64230 APENSADO: EXCEÇÃO DAS FOLHAS:** 02 a 08, 11 a 16, 19-A, 22 a 27, 29 a 35, 38 a 44, 48 a 54, 59 a 65, 69 a 75, 82, 83, 91 a 113, 137, 138.

Campinas, 25 de março de 2022

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**GABINETE DA SECRETÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 08 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**A Prefeitura do Município de Campinas, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012 torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir o Projeto de Lei Complementar que altera redação do art. 54 E 142 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas, bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido Projeto, devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001; CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Conselho Nacional das Cidades, dispostas na Resolução 25/2005 e Resolução nº 34/2005, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão dos art. 128 da Lei Complementar 189/2018, que trata da necessidade de promover processo permanente de monitoramento do desenvolvimento do território e de acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Diretor;

CONSIDERANDO o SEI PMC 2022.00010762-83 e o SEI PMC 2021.00029114-29 que apresentam minutas de Projeto de Lei para alteração dos dispositivos da Lei Complementar 189/2018;

**CONVOCA** toda a população para a Audiência Pública de discussão sobre o Projeto de Lei Complementar que altera os artigos 54 e 142 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 26 de abril de 2022, terça-feira, às 16h00hs.As minutas de alteração dos artigos da Lei Complementar 189/2018 se encontram disponíveis para consulta no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-urbanismo/pagina/audiencia-publica>

O evento contará com a apresentação da proposta pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sendo aberta a palavra para dúvidas e sugestões na sequência.

Os participantes deverão preencher e assinar lista de presença antes de adentrar a reunião.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: [audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br](mailto:audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br)Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/136645?lang=pt-BR> ou inscrição prévia para manifestação oral no dia do evento.

Campinas, 25 de março de 2022

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL CMS Nº 02/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CISTT****SEI: PMC.2022.00023943-51**

Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Campinas, no uso de suas atribuições, convida as eleições para sua Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, instituída pela Resolução 05, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 03/02/2022. DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CISTT

A Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT é um órgão adjunto ao CMS cujas atribuições constam na Resolução 05, de 24 de novembro de 2021, cujos integrantes são eleitos ou indicados conforme sistemática descrita a seguir, a partir de candidatos que se disponham a participar do pleito, com posse garantida pelo Conselho Municipal de Saúde, referendada por aprovação de seu Pleno. DA COMPOSIÇÃO E PRAZO DE CONSTITUIÇÃO DA CISTT 2.1 A composição inicial dos membros da CISTT se dá a partir de representantes das seguintes institui-

ções:

Conselho Municipal de Saúde de Campinas, 02 vagas.

Universidades, 02 vagas.

Conselho Local de Saúde do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Campinas - CEREST, 02 vagas.

Centrais Sindicais, 04 vagas.

Comissão Permanente Em defesa dos trabalhadores e das trabalhadoras do SUS Campinas do CMS, 01 vaga.

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 01 vaga.

Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, 01 vaga.

Associações ligadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora vitimados e vitimadas, expostos e expostas nas relações e ambientes de trabalho, 01 vaga.

Movimentos Sociais ligados à saúde do trabalhador e da trabalhadora vitimados e vitimadas, expostos e expostas nas relações e ambientes de trabalho, 01 vaga. 2.2

Os nomes de todos(as) os(as) representantes de cada segmento que compõe a CISTT deverão ser definidos e encaminhados até 40 (quarenta) dias após a publicação do presente edital.

DAS INDICAÇÕES PARA A CISTT Os segmentos abaixo relacionados, que terão seus representantes **indicados**, deverão enviar, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste edital, os respectivos nomes por meio de documento oficial contendo nome, RG, cargo ocupado na instituição, endereço eletrônico e telefone de contato, para a Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada no 17º andar do Paço Municipal da Prefeitura de Campinas, à Av. Anchieta, nº 200, das 9 às 16hs ou eletronicamente através do e-mail [saude.cms@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.cms@campinas.sp.gov.br):

Conselho Municipal de Saúde de Campinas - SP.

Conselho Local de Saúde do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CEREST.

Comissão Permanente Em defesa dos trabalhadores e das trabalhadoras do SUS Campinas, do CMS.

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA) da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS ELEIÇÕES PARA A CISTT

Os segmentos abaixo relacionados, que terão seus representantes **eleitos** e deverão proceder conforme Calendário Geral do Processo Eleitoral, são os seguintes:

Centrais Sindicais;

Associações ligadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora vitimados e vitimadas, expostos e expostas nas relações e ambientes de trabalho;

Movimentos Sociais ligados à saúde do trabalhador e da trabalhadora vitimados e vitimadas, expostos e expostas nas relações e ambientes de trabalho;

O Calendário Geral do Processo Eleitoral se constituirá das seguintes etapas e prazos:

Credenciamento das instituições, entidades e movimentos constantes no item 4.1 interessados em participar do processo eleitoral, com a devida indicação dos e das representantes, será realizado na Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada no 17º andar do Paço Municipal da Prefeitura de Campinas, à Av. Anchieta, nº 200, das 9 às 16hs ou eletronicamente através do e-mail [saude.cms@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.cms@campinas.sp.gov.br) até o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste edital;

A documentação exigida das instituições, entidades e movimentos que indicarão candidatos ou candidatas como representantes para este processo eleitoral se encontra listada a seguir:

Formulário de credenciamento devidamente preenchido no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehx\\_hw8HWABlubAG\\_9fbBx9rYyROKpHjBjWVD2gw55\\_hs\\_pNLQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehx_hw8HWABlubAG_9fbBx9rYyROKpHjBjWVD2gw55_hs_pNLQ/viewform)

No caso das instituições, entidades ou movimentos o Estatuto vigente, Ata de Eleição e Posse da diretoria atual, com mandato vigente, todos devidamente registrados em cartório, OU no caso de movimentos a documentação comprobatória de sua existência e atuação regular há pelo menos 02 (dois) anos;

Ata ou Documento oficial da instituição, entidade ou movimento indicando o ou a representante que candidatar-se-á neste processo eleitoral;

No caso específico dos e das inscritas e inscritos do segmento Centrais Sindicais se faz necessário encaminhar, além dos documentos do Sindicato de origem, encaminhar também uma carta oficial da Central Sindical à qual o Sindicato seja filiado, referendando a indicação do nome;

Caso haja comum acordo entre os candidatos e ou candidatas a um mesmo segmento dos constantes do item 4.1 em formar uma chapa única para compor as vagas existentes, será necessário encaminhar um documento conjunto indicando a decisão em questão e a relação dos indicados e ou indicadas na chapa, sendo que esse documento não substitui o solicitado nos itens i, ii e iii acima.

O prazo máximo para publicação no site do Conselho Municipal de Saúde de Campinas (<https://cms.campinas.sp.gov.br/>) da relação de entidades/movimentos credenciados e de seus respectivos e respectivas representantes é até 20 (vinte) dias úteis da publicação deste edital;O prazo máximo para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde quanto à relação de entidades/movimentos credenciados e representantes indicadas e indicados até 25 (vinte e cinco) dias úteis da publicação deste edital, através do email [saude.cms@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.cms@campinas.sp.gov.br);O prazo máximo para publicação no site do Conselho Municipal de Saúde de Campinas (<https://cms.campinas.sp.gov.br/>) da deliberação quanto a eventuais recursos interpostos relacionados a entidades/movimentos credenciados e representantes indicadas e indicados é até 30 (trinta) dias úteis da publicação deste edital;A publicação no site do Conselho Municipal de Saúde de Campinas (<https://cms.campinas.sp.gov.br/>) da relação final de entidades/movimentos credenciados e representantes indicadas e indicados é até 35 (trinta e cinco) dias úteis da publicação deste edital; A Comissão Eleitoral deste processo de constituição da CISTT/CMS, que será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral, será constituída por:

Presidente ou Presidenta do CMS;

Representante da Mesa Diretora do CMS;

Coordenador ou Coordenadora da Executiva do CMS;

Secretário ou Secretária Executiva do CMS. As questões apresentadas à comissão eleitoral que caracterizem questionamentos à legalidade do processo ou pedidos de impugnação devem ser apresentadas por escrito a comissão, através do e-mail [sau-de.cms@campinas.sp.gov.br](mailto:sau-de.cms@campinas.sp.gov.br) e serão respondidas respeitando o bom andamento dos prazos divulgados nesse **edital**. Em caso de existir o mesmo número de indicações relativas ao número de vagas, uma vez corrido o prazo para pedidos de impugnação, o indicado ou a indicada será considerado ou considerada eleito ou eleita por aclamação, havendo mais inscritos e ou inscritas do que vagas se mantém o rito de eleição já descrito neste edital. Os nomes indicados e eleitos da composição da CISTT serão informados a todas as instituições, entidades e movimentos participantes do processo em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital e esta decisão será apre-



sentada e homologada em reunião do pleno do CMS, que ocorrer em sequência, em prazo mais breve possível, respeitando as prioridades de pauta no pleno estabelecidas em comum acordo com a Secretaria Executiva do CMS. A decisão homologada no pleno do CMS será encaminhada em prazo mais breve possível para publicação DOM para ampla divulgação.

Campinas, 25 de março de 2022  
**NAYARA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA**  
 Presidente Conselho Municipal de Saúde de Campinas

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE MARÇO DE 2022 DESPACHO

SEI: 2020.00044324-39

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 5352027, a manifestação do economista desta SMS, conforme documentos 5351387, e os julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), os quais adoto como fundamentos para decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA para o item 5: cloreto de sódio 0,9% 250 ml referente a Ata de Registro de Preços nº 498/2022 (doc.4692537), assinada em 12/11/2021

Publique-se. Após, tendo em vista o outro pedido formulado pela empresa (PMC.2022.00023544-81), encaminhe-se para análise e manifestação da **Secretaria Municipal de Justiça - SMJ**, com vistas à verificação dos aspectos jurídicos-formais do cancelamento em questão.

Campinas, 25 de março de 2022  
**DR. LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### DESPACHO

Diante dos elementos constantes nos documentos 4105400, 4110582 e 4116185 envolvidos no processo PMC.2018.00038870-34; demonstrando a inexistência de óbices para Cessão de Uso do bem automível FIAT CRONOS, ano 2018, cor vermelha, Placas GKB-3569, CHASSI: 8AP359A23KU032755, RENAVAL: 01162103466; dos apontamentos atendidos na minuta 5345794. Aprovo e autorizo o anteprojeto 5345794 para feitura do Termo de Cessão de Uso, tendo como cessionário o 7º Grupamento de Bombeiros.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

##### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 14 a 18 de março de 2022.

ENTRADAS DE PROTOCOLADAS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 21/03 A 25/03/2022						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2021001346	21/03/2022	III-SG	ATZ	DEBBYE CAROLINE POLDI PALHARI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DONA ROSA DE GUSMÃO, 1135 - JARDIM CHAPADÃO
2022000211	22/03/2022	III	ATZ	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO ALVES (DUCHEN) - JARDIM ROSSIN
2022000248	22/03/2022	I	LP	VP MALL ENTREVERDES LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	AVENIDA CARLA ALESSANDRA TOZZI, 20 - JARDIM PARAÍSO
		III	ATZ		COMPENSAÇÃO	
2022000256	22/03/2022	II	LI	PREFEITURA DE CAMPINAS - SEINFRA	ABERTURA E PROLONGAMENTO DE VIAS	AVENIDA CLEBER SATURNINO FERREIRA - LOT PARQUE CENTENÁRIO
2021001049	22/03/2022	III-SG	ATZ	JOSE OMATI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RODOVIA DOM PEDRO I - SP65 - BAIRRO DAS PALMEIRAS
2022000236	23/03/2022	IV	RLO	GREENPEÇAS IND E COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	RUA RUBENS DE CASTRO, 28 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2022000252	23/03/2022	III	CDL	CARLOS ROBERTO NEIVA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, 674 - PARQUE DAS FLORES
2022000265	24/03/2022	I	CDL	MARIA APARECIDA COLIKA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - CASA 116 - TIJUCO DAS TELHAS
2022000261	25/03/2022	IV	CDL	GIVANILDO MONTEIRO BATISTA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA ANTÔNIO VILELA JR, 110 - JARDIM VOVÔ
2022000268	25/03/2022	II	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - AVENIDA ANTON VON ZUBEN	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA ANTON VON ZUBEN - JARDIM MONTE CRISTO/PARQUE OZIEL

#### DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 21/03 A 25/03/2022

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANE-XO	Nº PROTO-COLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
--------	---------------	-------------------	-------------	-------------------------------------	----------	----------

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00020495-06	SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL
PMC.2022.00010076-30	SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESPELEOLOGIA

Campinas, 24 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça documentos 5327081, 5359307, 5360428 e 5369052, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- 1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **CARRARA SERVIÇOS LTDA**, Termo de Contrato nº 33/2021, que têm por objeto a Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas e equipamentos públicos, pelo período de mais 03 (três) meses, a contar de 30/03/2022;
- 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.073.750,23 (três milhões, setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) conforme indicado e justificado no documento 5198423 e aprovado pelo Comitê Gestor, conforme documento 5201888;
- 3 - Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I	2021000896	LI 032/2022-I-RET	LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA PIQUETE, 300 - JARDIM ITAMARATI	04/10/2024
I	2022000172	CDL 036/2022-I	CESAR AUGUSTO VITA PERRI	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - TIJUCO DAS TELHAS	-
I	2022000084	LP 037/2022-I	BERLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DOUTOR SOUZA LIMA, 174 - CAMBUÍ	24/03/2025
II	13-10-19268	LO 007/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 2.1	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 2.1	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA JD. AURÉLIA	
II	13-10-19268	LO 008/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 2.2	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 2.2	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA JD. LONDRES	
II	13-10-19268	LO 009/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 2.3	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 2.3	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA JD. ROSEIRAS	
II	13-10-19268	LO 010/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 3.1	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 3.1	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA BELA ALIANÇA	
II	13-10-19268	LO 011/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 3.2	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 3.2	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA SATÉLITE ÍRIS	
II	13-10-19268	LO 012/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 3.4	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 3.4	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA NOVA ESPERANÇA	
II	13-10-19268	LO 013/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 3.5	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 3.5	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN	
II	13-10-19268	LO 014/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 4.1	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 4.1	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA JD. CONCÓRDIA	
II	13-10-19268	LO 015/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 4.2	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 4.2	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN	
II	13-10-19268	LO 016/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 4.3	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 4.3	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA SANTA CLARA	
II	13-10-19268	LO 017/2022-II	EMDEC/SEINFRA - CORREDOR BRT CAMPO GRANDE 4.4	LO PARA CORREDOR BRT CAMPO GRANDE, SUBTRECHO 4.4	AV. JOHN BOYD DUNLOP, SN - ALTURA JS. MARACANÃ	
II	2022000256	LI 018/2022-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PARQUE CENTENÁRIO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA CLEBER SATURNINO FERREIRA, SN - LOT PARQUE CENTENÁRIO	24/03/25
III	2022000085	TCA 071/2022-III	BERLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	RUA DOUTOR SOUZA LIMA, 174 - CAMBUÍ	-
III	2020000884	ATZ 072/2022-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGUAS FORMOSAS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO (PROLONG), SN - VILA CAMPOS SALES	22/03/2024
III	2022000231	CDL 073/2022-III	JAIR FILHINHO	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA JOSÉ JOAQUIM DE FRANÇA JÚNIOR, 15 - JARDIM SANTA GENEBRA	-
III	2020000086	ATZ 074/2022-III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PISTA DE SKATE SOUSAS	SUPRESSÃO DE 12 ÁRVORES ISOLADAS	RUA REI SALOMÃO, SN - JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS)	23/03/2024
III	2021001270	ATZ 075/2022-III	TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORTE DE 61 ÁRVORES ISOLADAS	RUA AMERICO BRASILIENSE, 443 - CAMBUÍ	23/03/2024
III	2021000963	ATZ 076/2022-III	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CORTE DE 36 INDIVÍDUOS ARBÓREOS	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA, 36 - NOVA CAMPINAS	23/03/2024
III	2022000106	ATZ 077/2022-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MINAS GERAIS	CORTE DE 5 ÁRVORES ISOLADAS	RUA PAULO VIANNA DE SOUZA, 1070 - PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	23/03/2024
III	2021001267	ATZ 078/2022-III	GATRUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORTE DE 120 ÁRVORES	AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 2732 - VILA BRANDINA	24/03/24
III	2022000147	TCA 079/2022-III	MAURICIO DO NASCIMENTO OTHERO	CORTE DE 9 ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA ILHA DO CARDOSO, SN - JOAQUIM EGÍDIO	-
III SG	2021000898	ATZ 027/2022-III-SG	MARCIA ABDALA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO, SN - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	23/03/2024
III SG	2021001371	ATZ 028/2022-III-SG	VINICIUS CORREA DA CONCEIÇÃO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ LANGONI, 195 - RESIDENCIAL JATIBELA	23/03/2024
III SG	2022000151	ATZ 029/2022-III-SG	ANTONIO CARLOS FRANCISCETTI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PENTEADO CARDOSO, 59 - LOT. RES. ENTRE VERDES (SOUSAS)	23/03/2024
III SG	2021000525	ATZ 030/2022-III-SG-RET	R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 658 - RESIDENCIAL JATIBELA	19/08/2023
IV	2022000165	CDL 044/2022-IV	HIDROTEC CONEXOES PARA SANEAMENTO LTDA	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA DAS ALFAZEMAS, 34 - JARDIM DAS BANDEIRAS	-
IV	2022000241	CDL 045/2022-IV	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA BATISTA RAFFI, 621 - JARDIM APARECIDA	-
IV	2022000159	CDL 046/2022-IV	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 797 - VILA SANTIAGO	-
IV	2022000181	CDL 047/2022-IV	SEMATEC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA.	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA CUMARU, 245 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	-
IV	2022000203	CDL 048/2022 - IV	LMA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 883 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS	-
IV	2022000242	CDL 049/2022-IV	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 797 - VILA SANTIAGO	-
IV	2021001287	RLO 050/2022-IV	TKS FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA ANTONIO HADDAD, 265 - PARQUE VIA NORTE	24/03/26
DLA	2019000957	TECA 037/2022-DLA	IGREJA DA FAMÍLIA CRISTÃ DE CAMPINAS	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2016001382	TECA 036/2022-DLA	SEGEL CONSTRUÇÕES LIMITADA	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-
DLA	2022000043	TECA 038/2022-DLA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAMAMBAIA	TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL	-	-

Campinas, 25 de março de 2022

**ROGERIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS C O M D E M A****CONVOCAÇÃO****236ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022****(por videochamada)**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para Reunião Ordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

**Data e hora: dia 30.03.2022 (quarta-feira) com início às 14 horas;****Local: por videochamada - Ferramenta Meet;****'Link' de acesso: (a ser encaminhado por e-mail)****Expediente:**

Fala da Presidência;  
 Justificativas de ausência;  
 Análise e deliberação sobre atas de reuniões anteriores:  
 Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2022  
 Ordem do dia:  
 Informes sobre o processo de cadastramento de inscrições para eleição de conselheiros gestão 2022-2023;  
 Deliberação quanto ao critério de desempate para a Assembleia Geral de Eleição marcada para dia 06 de abril de 2022;  
 Encaminhamentos dos trabalhos das Câmaras Técnicas (CT), Comissões Especiais (CE) e Grupos de Trabalho (GT) em suas respectivas dinâmicas e atribuições:  
 a) CT Planejamento Ambiental  
 b) CT Licenciamento Ambiental - Deliberação sobre os encaminhamentos relacionados à manifestação do Comdema diante do Processo 1036330-30.2020.8.26.0114 TJSP - (Ação Popular - Área de Preservação Permanente - Piçarrão), incluindo os aspectos decorrentes da Nota Técnica 01/22 da SVDS/DLA;  
 c) GT Resíduos Sólidos;  
 d) GT Proamb;  
 e) CE Compensação Ambiental;  
 f) CE de Arborização  
 -Deliberação sobre minuta de resolução sobre recuperação da arborização urbana no Município;  
 - Documento referente a resposta ao Ofício COMDEMA 061/2021 encaminhada pela Comissão de Arborização ao DPJ  
 - Discussão sobre o PL nº 19/22 encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal;  
 g) CE de Revisão da Lei do Comdema;  
 h) CE Segurança Hídrica;  
 i) Representação junto ao Condepacc;  
 j) Representação junto ao ARES/PCJ;  
 k) CE Ofício nº 166/21- 9ª PJ (Vazios Urbanos);  
 l) Representantes dos estudos dos meios físico e biótico e socioeconômico - Plano de Manejo da Apa Campo Grande;  
 4. Fala dos Conselheiros.

Observação: A reunião será transmitida ao vivo por meio do Youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/vidoes>

Campinas, 25 de março de 2022

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ  
 Presidente do COMDEMA

#### CONSELHO DIRETOR DO PROAMB

### CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022 (por videochamada)

Aos vinte e oito dias de janeiro de 2022, reuniu-se o pleno do Conselho Diretor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - Proamb, para a Reunião Ordinária realizada por videochamada, ferramenta Gmeet, com transmissão ao vivo pela plataforma youtube - canal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS) pelo seguinte endereço eletrônico: <https://youtu.be/5uLTlomGyJU>. Estiveram presentes: Rogério Menezes (presidente), Rodrigo Antonio Araújo Pires (titular SVDS), Geraldo Magela Martins Caldeira (titular da SVDS), Ana Paula Pellegrino (titular SVDS), Lúcia Redondo Soares (titular SVDS), José Fernandes Ongaratto (titular Sec. Finanças), Giuliano Martorano Gallardo (titular SVDS), Benedito Aparecido Padilha (Suplente Sec. Finanças), Ronaldo Vieira de Araújo Filho (Titular Sec. Administração). Também estiveram presentes: Carlos Alberto Gregio de Oliveira, contador responsável pelo Fundo Ambiental, Maria José de Mattos, presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas (CMPDA), Teresa Cristina Moura Penteado (CONGEAPA) e Daniel Oliveira (Defesa Civil). O contador Carlos Gregio, após faz a verificação do quórum e na sequência, o presidente inicia a reunião lendo a convocação da reunião ordinária de 28/01/2022 com o seguinte teor: **ORDEM DO DIA:** 1- Informes da Presidência; 2- Apresentação e votação de Ata: Reunião Ordinária de 03 de dezembro de 2021; 3 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro 2021; 4 - Apresentação e votação do Relatório Anual de Atividades 2021; 5 - Apresentação e votação de ações ao Banco de Projetos: P81 - Construção do Centro de Resiliência a Desastres de Campinas 6 - Andamento das Ações Aprovadas; 7 - Outros assuntos de interesse do Fundo. O presidente inicia a reunião e informa que não tem informes e passa para o item 2 da convocação: apresentação e votação da Ata da Reunião ordinária de 03 de dezembro de 2021; em discussão e nenhuma consideração apresentada pelos conselheiros, é submetida à votação e é aprovada por unanimidade. Em tempo, o presidente anuncia a presença dos representantes dos Conselhos de Proteção Animal e do CONGEAPA e esclarece que não houve mudança na composição do Conselho do PROAMB, uma vez que depende de alteração da Lei e do Regulamento Interno, mas, que a participação de ambos nas reuniões com direito a voz, atende o princípio da transparência praticado pela presidência do PROAMB. Passam para o terceiro item da pauta e o Contador Carlos Gregio faz a apresentação do Balanço Financeiro 2021, informando o Saldo do Exercício anterior no valor de R\$ 9.841.501,81; as entradas de recursos do período, sendo R\$ 1.499.631,56, referente à quatro parcelas do acordo com a Secretaria de Finanças dos recursos próprios arrecadados em exercícios anteriores que não haviam sido repassados. Informou a arrecadação de taxas e multas arrecadadas entre os meses de agosto, setembro, outubro e novembro, totalizando R\$ 845.184,28. Informou os rendimentos de aplicação financeira do período, no valor total de R\$ 353.127,35. Apresentou as despesas pagas no período pela fonte de recursos de royalties, no valor total de R\$ 1.671.740,69, e despesas pagas pela fonte de recursos das taxas do licenciamento e multas da fiscalização no valor de R\$ 100.678,50. Ao final, informou o valor total das disponibilidades para o próximo período, no valor de R\$ 10.488.887,14. Todas as informações foram apresentadas por meio de uma planilha analítica a todos conselheiros e disponibilizada no site institucional do Fundo Ambiental. A presidência coloca em discussão o Balanço Financeiro 2021, em votação, e é aprovado por unanimidade. Passam para o item 4,

apresentação e votação do Relatório Anual de Atividades 2021. Carlos Alberto Gregio apresenta o Relatório Anual de Atividades do Fundo Ambiental contendo todas as informações relevantes de operacionalização do Fundo Ambiental. Informa que é um mecanismo de prestação de contas do Fundo Ambiental para a sociedade e que consolida todas as atividades do Fundo Ambiental, todas deliberações do Conselho Diretor em um único documento. Finda a apresentação coloca em discussão, em votação, e o mesmo é aprovado por unanimidade. Passa para o item 5, apresentação e votação de ações ao Banco de Projetos: P81 - Construção do Centro de Resiliência a Desastres de Campinas. O Contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira faz a apresentação da documentação encaminhada. Passa a palavra para o representante da Defesa Civil para dar os esclarecimentos sobre a proposta. O Diretor da Defesa Civil, Sidney Furtado faz um breve relato sobre a proposta de montagem de uma sala de resiliência/situação junto a Base da Defesa Civil de Campinas. O Presidente Rogério Menezes parabeniza a Defesa Civil pelo reconhecimento nacional e internacional do trabalho prestado para o município de Campinas. Agradece a apresentação e lembra que as ações preventivas de desastres, realizadas em conjunto entre a SVDS e Defesa Civil têm relação direta com as agendas climática e ambiental do município. Lembra também que realizam ações transversais no âmbito das operações Verão, Estiagem e de controle das arbovíroses. O presidente coloca em discussão a inclusão ou não da proposta no banco de projetos, que é a primeira etapa antes de se estabelecer a câmara técnica e evoluir para o plano de aplicação caso seja aprovado. Como não houve manifestação coloca em votação e foi aprovado por unanimidade a inclusão do projeto P81 - Construção do Centro de Resiliência a Desastres de Campinas, no Banco de projetos do PROAMB. Segue com a formação da Câmara Técnica que acompanhará o envio de documentos que serão encaminhados pelo proponente e pelo gestor. Os componentes desta Câmara Técnica foram os conselheiros Geraldo Magela e o contador Carlos Gregio que após votação, foram validados junto ao Conselho. Passa para o item 6, andamento das ações aprovadas. Após um breve relato sobre como se dá o acompanhamento das ações, o contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira compartilha uma tabela atualizada com todas as informações sobre o andamento das ações aprovadas em relação à última apresentação feita ao Conselho na reunião de 28 de janeiro de 2022. Finda a apresentação passa 7 - Outros assuntos de interesse do Fundo, o presidente informa sobre a nova composição do PROAMB com o retorno da servidora Janete Navarro à secretaria executiva, bem como parabeniza a Coordenadoria de Suporte aos Conselhos e Fundos pelo excelente trabalho realizado em apoio a realização das reuniões virtuais e informa que haverá mais um Conselho Gestor, o da APA Campo Grande. Cumprimento a todos pela qualidade dos trabalhos junto aos Conselhos e Fundos da SVDS. Não havendo outro assunto de interesse do Conselho a ser discutido, a presidência agradece a presidência do CONGEAPA Campinas, Cláudia Esmeriz por enviar representação, bem como a participação da presidente do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal, Maria José de Mattos e do Sr. Sidney Furtado pela presença, encerra a reunião, e eu, Janete do Prado Alves Navarro, Secretária Executiva do Fundo Ambiental, lavro a presente ata, que lida pelo pleno e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Campinas, 28 de janeiro de 2022.

Campinas, 25 de março de 2022

ROGERIO MENEZES  
 Presidente do Conselho e Diretor PROAMB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 01  
 DO CONTRATO N.º 01/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 183-61/2020  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
 CONTRATADA: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA  
 CNPJ: 18.975.589/0001-09  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PORTEIROS, ATRAVÉS DE EQUIPES DE TRABALHO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.  
 REAJUSTE DE 10,5%, REFERENTE AO PERÍODO DE: 01/02/2022 A 31/01/2023  
 VALOR ATUAL MENSAL: R\$11.915,00  
 REAJUSTE DE 10,5% (CONFORME A CONVERSÃO COLETIVA DE TRABALHO): R\$ 1.251,07  
 VALOR ATUAL MENSAL: R\$ 11.915,00, COM O REAJUSTE DE R\$ 1.251,07 PASSARÁ A SER DE R\$ 13.166,00, COM O REAJUSTE MENSAL DE R\$1.251,07, A PARTIR DE 01/02/2022 ATÉ 31/01/2023 SERÁ DE R\$ 15.012,84  
 VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 285.960,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS). APÓS O REAJUSTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE R\$ 15.012,84, O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 300.972,84  
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

Campinas, 25 de março de 2022

MARCELO BERNARDINO POLIERI  
 Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 01  
 DO CONTRATO N.º 02/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 184-41/2020  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
 CONTRATADA: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA  
 CNPJ: 18.975.589/0001-09  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
 REAJUSTE DE 10,5%, REFERENTE AO PERÍODO DE: 01/02/2022 A 31/01/2026  
 VALOR ATUAL MENSAL: R\$ 2.416,00, COM O REAJUSTE DE 10,5% (CONFORME A CONVERSÃO COLETIVA DE TRABALHO) SERÁ DE R\$ 2.669,68, COM O REAJUSTE MENSAL DE R\$ 253,68 A PARTIR DE 01/02/2022 ATÉ 31/01/2026 SERÁ DE R\$ 12.176,64  
 VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 144.960,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS) APÓS O REAJUSTE PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES DE R\$ 12.176,64, O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 157.136,64  
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

Campinas, 25 de março de 2022

MARCELO BERNARDINO POLIERI  
 Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00001924-84. **Modalidade:** ARTIGO 24, IV. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva de rotina e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** 064/2022. **Contratada:** JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 22.381.390/0001-20. **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de **12/04/22**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 652.207,50. **Assinatura:** 24/03/2022.

Campinas, 24 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001811-05****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00022****OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (amoxicilina, clindamicina, dexametasona e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **07, 08, 09, 11, 14 e 22** por não haver propostas em condições de aceitabilidade e **DESERTOS** os itens **12 e 24** por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **022/2022**, bem como **ADJUDICAR** os objetos para as empresas:

- **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, para o item 01 (R\$ 23,00);

- **SP HOSPITALAR LTDA- EPP**, para os itens 02 (R\$ 25,30), 16 (R\$ 7,68), 18 (R\$ 30,35) e 20 (R\$ 35,48);

- **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, para os itens 03 (R\$ 4,50), 25 (R\$ 6,48) e 29 (R\$ 1,48);

- **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os itens 04 (R\$ 4,90) e 30 (R\$ 1,48);

- **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, para o item 05 (R\$ 2,65);

- **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-EPP**, para o item 06 (R\$ 2,9150).

- **DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME**, para os itens 10 (R\$ 2,6369), 26 (R\$ 7,10) e 28 (R\$ 19,80);

- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para os itens 13 (R\$ 2,50), 19 (R\$ 34,90) e 27 (R\$ 19,00);

- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, para o item 15 (R\$ 6,9998);

- **CIRURGICA SAO JOSE LTDA**, para o item 17 (R\$ 27,5999);

- **BLAU FARMACEUTICA S.A.**, para o item 21 (R\$ 121,00).

- **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, para o item 23 (R\$ 6,593,10).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de março de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** 382/2019. **Modalidade:** Artigo 25, inciso I. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em equipamento de Tomografia Computadorizada da marca Hitachi modelo Scenaria 64/128, NS 53046 (ID 3342/18). **Termo de Aditamento:** 042/2022. **Contratada:** IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.255.403/0001-60. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato prazo prorrogado por **12 (doze) meses**, com reajuste de **6,63%**, contados a partir de **26/03/2022**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 315.576,12. **Assinatura:** 07/03/2022.

Campinas, 23 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** 1805/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 15/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos operacionais de alimentação. **Termo de Aditamento:** 061/2022. **Contratada:** HIPERSERVE S.A. CNPJ: 02.540.779/0001-63. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato seu aditamento para retificação do termo de aditamento nº **039/2022** de **25/02/2022**, devendo constar prorrogação por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2022**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 4.006.099,08. **Assinatura:** 21/03/2022.

Campinas, 21 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Abertura Pregão Eletrônico nº 044/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000095-58: RP tubo Falcon e Suabe de rayon; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às

**09h00 do dia 08/04/2022. 2) Abertura Pregão Eletrônico nº 045/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000038-60: RP mat. hosp. (aparelho de tricotomia e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 11/04/2022. 3) Abertura Pregão Eletrônico nº 050/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000161-71: Aquisição de banheiras; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h00 do dia 08/04/2022. 4) Abertura Pregão Eletrônico nº 051/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000037-89: RP mat. hosp. (fralda descartável geriátrica grande); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h00 do dia 11/04/2022. 5) Abertura Pregão Eletrônico nº 054/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000263-04: RP p/ fornec. placas p/ cir. ortopédicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 11/04/2022. 6) Abertura Pregão Eletrônico nº 058/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001859-41: RP mat. proc. endovasculares angiográficos (Stents e fio guia); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 08/04/2022. 7) Abertura Pregão Eletrônico nº 059/2022** - Prot. nº HMMG.2021.00001918-36: RP mat. hosp. (algodão hidrófilo, bisturi descartável e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/03/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 07/04/2022**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 28/03/2022 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 24 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo

**HOMOLOGAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001914-11****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00041****OBJETO:** Registro de Preços de materiais para cirurgias de coluna - Dispositivos Pediculares e Outros - Em regime de consignação, com comodato - Padronizado TABELA SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nas observações feitas pelo Sra. Pregoeira, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº **038/2022** e, informo que a presente licitação foi declarada **DESERTA**, por não acudirem interessados.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de março de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001790-38****OBJETO:** Aquisição de licença de uso de *software* Autocad.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, **resolvo:**

1) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **032/2022**, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- **ENG Comércio de Computadores Limitada - EPP** para o item 01 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Campinas, 25 de março de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Nº:** HMMG.2021.00001828-45. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos (Gluconato de clorexidina 0,12% 1.000 ml). **Empresa:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS- ME. CNPJ: 06.092.927/0001-85. **item 01 - R\$ 17,50. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 25/03/2022.

**Processo Nº:** HMMG.2021.00001455-67. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de preços de materiais para procedimentos vasculares angiográficos e terapêuticos - em regime de consignação. **Empresa:** E TAMUSSINO E CIA LTDA. CNPJ: 33.100.082/0002-86. **item 01 - R\$ 1.050,00. item 02 - R\$ 1.050,00. item 03 - R\$ 1.050,00. item 04 - R\$ 1.050,00. item 05 - R\$ 410,00. Empresa:** LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI. CNPJ: 06.235.017/0001-04. **item 06 - R\$ 102,00. Empresa:** LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP. CNPJ: 14.477.127/0001-00. **item 07 - R\$ 155,00. Empresa:** BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ: 19.848.316/0001-66. **item 08 - R\$ 1.500,00. item 09 - R\$ 1.500,00. Empresa:** SOMMA - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 54.178.470/0001-79. **item 10 - R\$ 2.790,00. Empresa:** NEOMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 02.809.310/0001-87. **item 11 - R\$ 2.310,00. Empresa:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. CNPJ: 01.772.798/0006-67. **item 12 - R\$ 1.520,00. Empresa:** TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 05.638.301/0002-40. **item 13 - R\$ 2.200,00. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 25/03/2022.

Campinas, 25 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO**

**Pregão nº 2021/345 - Empresa:** SUEZ - TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. , CNPJ n. 28.234.708/0001-26. **Preço Unitário Registrado; Objeto:** Lote 01: Produto Quim. Acido Citrico - R\$ 14,28. **Ata Registrada:**

23/12/2021. Vigência: 06 (seis) meses.

**Pregão nº 2021/292 - Empresa: GR POLIMEROS COMERCIAL LTDA., CNPJ n. 32.077.431/0001-42.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Produto Quím. Polímero Cationico - Emulsão Container/Bombona - R\$ 17,84/ KG. Ata Registrada: 17/12/2021. Vigência: 12 meses.

23 de dezembro de 2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 60/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E PETIÇÃO PRÓPRIA, DEMONSTRANDO A METODOLOGIA UTILIZADA.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 08/04/2022 e início da disputa de preços dia 08/04/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/90001-0-0 - Contratado: TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. EPP; CNPJ n. 20.840.718/0001-01; Protocolo 2022/6234; D.L. 2022/100 ; Objeto: Prestação de Serviço de Auditoria. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 25/03/2022. Valor R\$ 6.000,00.

25 de março de 2022

### CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 70

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br). O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Concurso Público.

Local: Sede da Sanasa, sítio à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1  
Dia: 11/04/2022 Horário: 14:00 horas

Cargo- Engenheiro Civil (C03)

Class Nome RG

23º LUCAS VINICIUS NOGUEIRA DOS REIS 474819425

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**

Diretor Presidente

### CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 14

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br). O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sítio à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1  
Dia: 11/04/2022 Horário: 14:00 horas

Cargo- ANALISTA ADM / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (D04)

Class Nome RG

8º LETICIA DE CAMARGO LIMA 467200397

Cargo- ANALISTA ADM / SERVIÇOS JURÍDICOS (E05)

Class Nome RG

4º FABIANA CONSOLI NANNETTI DIAS MG14390255

5º ALINE DAVILA SEMENCIO 20356390SSPAM

Cargo- PROCURADOR / JURÍDICO (G07)

Class Nome RG

1º GUILHERME SARAIVA GRAVA 477961162

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**

Diretor Presidente

### RESUMO DE COMPRA DIRETA

**Nº.2022/04-Contratada: METROPOLITANA COMUNICAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA SANASA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** Valor total R\$ 219.997,44 Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 30 da Lei nº 13.303/2016. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### SETEC

#### SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### EDITAL Nº 04/2022 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SE-TEC.2021.00001258-84, Memorando doc. SEI nº 5360729, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

**Quadra: 33** (trinta e três)

**Sepulturas: 786 a 923**

Sepultados no período de **26/02/2019 a 22/03/2019**.

Campinas, 24 de março de 2022  
**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
Presidente - SETEC

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial do parecer jurídico, **CONHEÇO** as impugnações apresentadas por, **ALGAR TELECOM S/A - CNPJ 71.208.516/0001-74** e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**; informamos ainda que, após solicitação de esclarecimentos enviadas por interessado, o edital foi reavaliado e será republicado com as alterações realizadas em seu conteúdo. O teor do pedido de impugnação e de esclarecimentos e demais documentos estarão disponíveis no portal da transparência <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes> e nos autos do processo.

Diante da reavaliação e alteração do Edital 04 de 2022, acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Processo Administrativo nº SETEC.2021.00001458-18**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR-Digital, com locação de equipamentos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido em Lei.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/03/2022.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2022 às 09:30 horas.**

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824404801002022OC00008**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 25 de março de 2022

**DANIEL FARIA DE MACHADO**

PREGOEIRO

### DIVERSOS

#### DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

*Associação dos Empresários de Barão Geraldo - AEBG / CNPJ n. 67.173.419/0001-16.*

A Associação dos Empresários de Barão Geraldo **CONVOCA** a todos associados efetivos da entidade, no pleno gozo dos seus direitos sociais, para comparecer na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no **dia 25/04/2022**, na Rua Mario de Nucci, n. 105, Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas/SP, para deliberarem nos termos vigentes do Estatuto, sobre os **assuntos** a seguir: **1)** Admitir na condição de Associados, profissionais intelectuais de natureza científica, artística ou literária; **2)** Alteração da sede para a Rua Mario de Nucci, n. 105, Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas/SP; **3)** Apreçar e aprovar as contas do exercício 2.020 e 2.021; **4)** Alienação do bem imóvel objeto da matrícula n. 9.136, dos 2 CRI de Campinas/SP e respectiva destinação dos recursos da venda do referido bem imóvel. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 9h horas, com a presença de metade mais um dos associados, e meia hora depois, às 9h30min, em qualquer número de associados, no mesmo local indicado, encerrando-se às 17h. Em seguida será realizada a apuração. De acordo com o Estatuto Social e para conhecimento de todos, este edital será publicado em jornal da cidade de Campinas, bem como será afixado no quadro de avisos da AEBG.

Campinas, 25 de março de 2022

**LUIS ANTONIO CASTELLI**

Presidente do Conselho de Administração

### EDITAL DE COMPARCIMENTO

*VFS Construções LTDA EPP*

Hortolândia, 24 de março de 2022.

À

**Alexandre Wagner de Carvalho**

**CTPS nº 38624 / Série nº 00042 / SP; Endereço:** Rua dos Paiaguas, nº 26 Vila Miguel Vicente Cury, Campinas/SP, CEP: 13.081-543.

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. no setor de RH da empresa VFS Construções LTDA EPP, portadora do CNPJ: 13.609.816/0001-69 situada à Av. São Francisco de Assis, 892 Vila Real, Hortolândia / SP, CEP: 13.183-090, no prazo de **(1 dia útil)**, no intuito de retornar às atividades laborais ou justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 17/01/2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando o encerramento de seu contrato de trabalho por justa causa conforme determina o art. 482, letra "i" da CLT.

Campinas, 23 de março de 2022

**VFS CONSTRUÇÕES**

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI - C.N.P.J.: 44.602.308/0001-82 - C.C.: 3442.44.69.0256.01001 - I.M.: 152046-6**  
*Republicado Por Conter Incorreções Na Publicação Do Dia 25/03/2022*

GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI "CRECHE TIA LÉA"					
Órgão de utilidade pública federal, Decreto nº 97.069 de 21/11/88					
Órgão de utilidade Pública Estadual, Decreto nº 43.509 de 02/10/98					
Órgão de utilidade pública Municipal, Lei nº 4230 de 26/12/72					
C.N.A.S. sob nº. 71010.002424/2004-70 em 09/11/2004					
CNPJ:44.602.308/0001-82					
Rua Antônio Lourenço, 382 - Jd. São Pedro - CEP 13.046-490 - Campinas - SP - Fone (19)3276-9679 - e-mail-tialea2010@hotmail.com					
ATIVO	2021	2020	PASSIVO		
CIRCULANTE	392.425,92	403.086,83	CIRCULANTE	179.651,83	233.426,21
Caixa e equivalentes de caixa	331.884,57	312.997,70	Obrigações		
Caixa	304,86	304,86	Fornecedores de Bens e Serviços	10.328,60	0,00
<b>BANCO C/ MOVIMENTO-RECURSOS SEM RESTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	Obrigações com empregados	41.341,44	39.082,25
Banco Santander	0,00	0,00	Obrigações Tributárias	7.582,55	9.255,84
<b>BANCO C/ MOVIMENTO-RECURSOS COM RESTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>4.622,93</b>	Apropriações Trabalhistas	1.069,68	807,84
Banco do Brasil - Educação	0,00	0,00	Re. e Convênios em execução - educação	110.031,26	133.155,40
Banco do Brasil - Assistência Social	0,00	4.622,93	Rec. e Convênios em execução - FEAC	8.539,18	14.319,41
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO</b>	<b>256.163,28</b>	<b>218.501,71</b>	Rec. e Convênios em execução - FMDCA	759,12	36.805,47
Banco Conta Aplicação sem restrição	256.163,28	218.501,71			
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS COM RESTRIÇÃO</b>	<b>75.416,43</b>	<b>89.568,20</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Banco do Brasil - Educação	73.531,26	85.235,40	Obrigações		<b>0,00</b>
Santander - Recursos de Terceiros - FEAC	1.885,17	4.332,80	Empréstimos e Financiamento a pagar	0,00	0,00
<b>CREDITOS A RECEBER</b>	<b>60.541,35</b>	<b>90.089,15</b>	Recursos de projetos em Execução	0,00	0,00
Termo de Fomento	0,00	32.182,54	Recursos e Convênios em execução	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Educação	36.500,00	47.920,00	Subvenções e Assistência Governamentais	0,00	0,00
Re. - parcerias com entidades com fins não econômicos	6.657,59	9.986,61	Outras Obrigações		<b>0,00</b>
Adiantamento a Fornecedores	0,00	0,00	Provisão p/ contingência	0,00	0,00
Adiantamento a Funcionário	17.383,76	0,00	Trabalhista	0,00	0,00
			Juros s/contingencias trabalhistas	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>74.496,73</b>	<b>72.786,84</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>179.651,83</b>	<b>233.426,21</b>
Imobilizado	74.496,73	72.786,84			
Bens sem Restrições	123.796,18	125.596,28	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>287.270,82</b>	<b>242.447,48</b>
(-) Depreciação acumulada	-50.299,45	-52.809,44	anteriores	126.480,33	122.248,94
Intangível	0,00	0,00	Ajuste de Exercício anterior	0,00	0,00
Direitos de Uso de Softwares	0,00	0,00	Deficit /Superavit do Exercício-anos anteriores	242.447,48	155.632,32
Direitos de Autor e de Marcas	0,00	0,00	Deficit /Superavit do Exercício-ano corrente	44.823,34	86.815,16
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PL</b>	<b>466.922,65</b>	<b>475.873,69</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>466.922,65</b>	<b>475.873,69</b>			

Rafael Mendes de Lima  
CPF: 320.659.338-79  
Presidente

Emília Aparecida de Souza Jacinto  
CRC-SP nº 273254/O-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI "CRECHE TIA LÉA"		
Órgão de utilidade pública federal, Decreto nº 97.069 de 21/11/88		
Órgão de utilidade Pública Estadual, Decreto nº 43.509 de 02/10/98		
Órgão de utilidade pública Municipal, Lei nº 4230 de 26/12/72		
C.N.A.S. sob nº. 71010.002424/2004-70 em 09/11/2004		
CNPJ:44.602.308/0001-82		
Rua Antônio Lourenço, 382 - Jd. São Pedro - CEP 13.046-490 - Campinas - SP - Fone (19)3276-9679 - e-mail-tialea2010@hotmail.com		
FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO		
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
Resultado do Exercício	44.823,34	86.815,16
Ajustes por:		
(+) Depreciação	6.490,01	5.372,94
(+) Perda de Variação Cambial	0,00	0,00
(+) Ajuste do PL	0,00	0,00
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	0,00	0,00
<b>Superávit (Déficit) Ajustado</b>	<b>6.490,01</b>	<b>5.372,94</b>
<b>Aumento (diminuição) nos Ativos Circulantes</b>		
Aumento ou Diminuição em contas a receber	0,00	0,00
Adiantamento a Empregados	-17.383,76	13.955,21
Aumento ou diminuições em subvenções	44.361,66	-40.102,54
Recursos de Parcerias em Projetos	3.329,02	12.261,51
Tributos a Recuperar		
<b>Aumento (diminuição) nos Ativos Circulantes</b>	<b>30.306,92</b>	<b>-13.885,82</b>
<b>Aumento (diminuição) nos Passivos Circulantes</b>		
Fornecedores de Bens e Serviços	10.328,60	-3.905,39
Obrigações com Empregados	2.259,19	3.507,62
Obrigações Tributárias	-1.411,45	2.859,92
Empréstimos e Financiamento a Pagar	0,00	0,00
Recursos de Convênios em Execução-educação	-23.124,14	47.560,50
Recursos de Convênios da Assistência Social e do FMDCA	-5.780,23	-15.150,96
Recursos e convênios da Assistência Social e do FMDCA	-36.805,47	36.720,99
<b>(-) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	<b>-54.533,50</b>	<b>71.592,68</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Recursos Recebidos Pela Venda de Bens	-8.199,90	0,00
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	0,00	0,00
<b>(+) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos</b>	<b>-8.199,90</b>	<b>0,00</b>
<b>Recuperação de Empréstimos</b>		
Outros Recebimentos por Financiamentos	0,00	0,00
Pagamentos de Empréstimos	0,00	0,00
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
<b>(-) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(+) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>18.886,87</b>	<b>149.894,96</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período</b>	<b>312.997,70</b>	<b>163.102,74</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período</b>	<b>331.884,57</b>	<b>312.997,70</b>

Rafael Mendes de Lima  
CPF: 320.659.338-79  
Presidente

Emília Aparecida de Souza Jacinto  
CRC-SP nº 273254/O-0

GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI "CRECHE TIA LÉA"			
Órgão de utilidade pública federal, Decreto nº 97.069 de 21/11/88			
Órgão de utilidade Pública Estadual, Decreto nº 43.509 de 02/10/98			
Órgão de utilidade pública Municipal, Lei nº 4230 de 26/12/72			
C.N.A.S. sob nº. 71010.002424/2004-70 em 09/11/2004			
CNPJ:44.602.308/0001-82			
Rua Antônio Lourenço, 382 - Jd. São Pedro - CEP 13.046-490 - Campinas - SP			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO			
	2021	2020	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
<b>COM RESTRIÇÃO</b>	<b>799.954,85</b>	<b>604.619,71</b>	
Termo de colaboração	770.975,12	598.713,41	
Termo de Fomento	28.979,53	5.906,30	
Merenda Escolar	0,00	0,00	
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	<b>126.480,33</b>	<b>122.248,94</b>	
Gratuidades	126.480,33	122.248,94	
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>42.159,57</b>	<b>51.697,52</b>	
FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas	42.159,57	51.697,52	
<b>SEM RESTRIÇÃO</b>	<b>189.398,22</b>	<b>184.936,32</b>	
Contribuições e Doações Voluntárias	46.660,00	38.201,38	
Doação de Alimentos	43.025,60	0,00	
Rendimentos Financeiros	8.227,05	15.003,86	
Recursos com Voluntariado	50.181,84	48.480,00	
Outros Recursos Recebidos	2.600,08	115,91	
Nota Fiscal Paulista	38.703,70	23.134,47	
<b>TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.157.955,02</b>	<b>963.509,29</b>	
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>Programa: Educação Infantil</b>	<b>770.975,32</b>	<b>598.713,41</b>	
Salários	480.034,03	405.501,88	
Encargos Sociais	80.736,77	77.450,61	
Benefícios	48.274,74	22.497,76	
Material de Consumo	52.578,82	28.103,48	
manutenção	35.937,29	5.000,00	
Serviços de Terceiros	52.135,24	39.827,29	
Apoio administrativo	10.688,43	19.312,44	
<b>Programa: FMDCA</b>	<b>28.979,53</b>	<b>5.906,30</b>	
Serviços de Terceiros	10.790,00	0,00	
Material de Consumo	6.276,50	5.906,30	
Apoio administrativo	8.913,03	0,00	
Manutenção	3.000,00	0,00	
<b>Programa: Educação Infantil - FEAC</b>	<b>42.159,57</b>	<b>51.697,52</b>	
Pessoal	0,00	0,00	
Encargos Sociais	0,00	0,00	
Benefícios	5.430,84	21.190,99	
Serviços de Terceiros	16.192,86	14.857,57	
manutenção	1.252,57	3.707,29	
Material de consumo	10.337,03	6.396,00	
Apoio Administrativo	8.947,27	5.545,67	
Outros Despesas	0,00	0,00	
<b>Educação Infantil - Recursos Próprios</b>	<b>144.574,93</b>	<b>98.120,96</b>	
Salários	10.670,67	21.354,07	
Encargos Sociais	1.823,52	794,00	
Benefícios	2.108,36	20.247,20	
Serviços de Terceiros	2.798,63	9.048,30	
Serviços Voluntários	50.181,84	0,00	
Material de Consumo	46.691,70	18.758,32	
Apoio administrativo	1.296,86	7.399,06	
Manutenção	18.995,53	12.473,79	
Depreciação	6.490,01	5.372,94	
impostos e taxas	295,67		
Despesas Financeiras	3.222,14	2.673,26	
<b>Valor Total do DRE</b>	<b>986.486,35</b>	<b>754.438,25</b>	
<b>MARRENDA ESCOLAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>ISENÇÃO DA COTA PATRONAL</b>	<b>126.480,33</b>	<b>122.248,94</b>	
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>1.113.169,68</b>	<b>876.687,13</b>	
<b>SUPERÁVIT/DEFCIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>44.823,34</b>	<b>86.815,16</b>	

Rafael Mendes de Lima  
CPF: 320.659.338-79  
Presidente

Emília Aparecida de Souza Jacinto  
CRC-SP nº 273254/O-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI "CRECHE TIA LÉA"				
Órgão de utilidade pública federal, Decreto nº 97.069 de 21/11/88				
Órgão de utilidade Pública Estadual, Decreto nº 43.509 de 02/10/98				
Órgão de utilidade pública Municipal, Lei nº 4230 de 26/12/72				
C.N.A.S. sob nº. 71010.002424/2004-70 em 09/11/2004				
CNPJ:44.602.308/0001-82				
Rua Antônio Lourenço, 382 - Jd. São Pedro - CEP 13.046-490 - Campinas - SP - Fone (19)3276-9679 - e-mail-tialea2010@hotmail.com				
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.				
	Patrimônio Social	Ajuste de Exercício anterior	Superávit ou Déficit	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldo Iniciais em 01/01/2020</b>	<b>155.632</b>	-	-	<b>155.632</b>
<b>Movimento do Período</b>	-	-	-	-
<b>Superávit/Déficit do Período</b>	-	-	<b>86.815</b>	<b>86.815</b>
<b>Ajustes de Avaliação Patrimonial</b>	-	-	-	-
<b>Ajuste de Exercício Anterior</b>	-	-	-	-
<b>Saldo Finais em 31/12/2020</b>	<b>242.447</b>	-	-	<b>242.447</b>
<b>Saldo Iniciais em 01/01/2021</b>	<b>242.447</b>	-	-	<b>242.447</b>
<b>Movimento do Período</b>	-	-	-	-
<b>Superávit/Déficit do Período</b>	-	-	<b>44.823</b>	<b>44.823</b>
<b>Ajustes de Avaliação Patrimonial</b>	-	-	-	-
<b>Ajuste de Exercício Anterior</b>	-	-	-	-
<b>Saldo Finais em 31/12/2021</b>	<b>287.271</b>	-	-	<b>287.271</b>

Rafael Mendes de Lima  
CPF: 320.659.338-79  
Presidente

Emília Aparecida de Souza Jacinto  
CRC-SP nº 273254/O-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI**

CNPJ: 44.602.308/0001-82

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021****1. Contexto Operacional**

A Entidade Grupo das Servidoras Léa Duchovni, CNPJ 44.602.308/0001-82 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão prestar serviços na área de assistência educacional e social promovendo a formação, proteção e amparo a crianças carentes, atuando junto a família e comunidade, de forma direta ou indireta, objetivando sua integração à vida comunitária e enfrentamento das condições adversas da vida.

**2. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ele desempenhados, como base para o registro de suas operações.

**3. Sumário das Principais Práticas Contábeis**

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

**3.1. Apuração do Resultado**

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

**3.2. Estimativas Contábeis**

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

**3.3. Caixa e equivalentes de Caixa**

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC nº 1.376/11, que aprovou a NBC TG 26 -

Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

**3.4. Aplicações**

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

**3.5. Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas dos bens.

**3.6. Intangível**

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

**3.7. Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "impairment")**

Não foi realizado as adequações, conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e IPC 10.

**3.8. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)**

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

**3.9. Ajuste a Valor Presente**

Os elementos do Ativo e do Passivo decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transição, quando relevantes. No encerramento do exercício de 2020 a entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

**3.10. Subvenções Governamentais**

Os repasses financeiros provenientes de convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

**3.11. Receitas**

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

**4. Caixa e Equivalente de Caixa**

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço. Com base no regime de competência.

Caixa e Equivalente de Caixa	2021	2020
<b>Descrição</b>		
Caixa	304,86	304,86
	<b>304,86</b>	<b>304,86</b>
Conta Corrente - Recursos Livres	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conta Corrente - Recursos Subvenção	0,00	4.622,93
	<b>000</b>	<b>4.622,93</b>
Aplicação Financeiras - Recursos Livres	258.048,45	222.834,51
Aplicação Financeiras - Recursos Restritos	73.531,26	85.235,40
	<b>331.579,71</b>	<b>308.069,91</b>
<b>Total</b>	<b>331.884,57</b>	<b>312.997,70</b>

**5. Créditos a receber**

O saldo da rubrica de Créditos a Receber é composto de Convênios com Prefeitura Municipal de Campinas e parceria com a FEAC - Federação das Entidades Filantrópicas de Campinas.

Créditos a Receber	2021	2020
<b>Descrição</b>		
Co-Financ. com a Secretaria da Educação Municipal	36.500,00	47.920,00
Termo de Fomento - FMDCA	0,00	32.182,54
FEAC (Federação das Entidades Assistenciais de Campinas)	6.657,59	9.986,61
<b>TOTAL</b>	<b>43.157,59</b>	<b>90.089,15</b>

**6. Imobilizado e Intangível**

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 74.496,73, que representa o custo histórico do grupo de ativo imobilizado e Intangível descontado a provisão de depreciação realizada no ano de 2020.

Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e IPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

Imobilizado	2021	2020
<b>Descrição</b>		
Movéis e Utensílios	40.943,35	32.743,45
Veículos	12.140,44	12.140,44
Máquinas e Equipamentos	2.067,00	2.067,00
Edifício e Instalações	37.905,39	37.905,39
Computadores e Periféricos	830,00	830,00
Terreno	30.000,00	30.000,00
Biblioteca	660,00	660,00
Brinquedoteca	9.250,00	9.250,00
<b>Soma do Imobilizado</b>	<b>133.796,18</b>	<b>125.596,28</b>
<b>Depreciação Acumulada e Amortização</b>	<b>-59.299,45</b>	<b>-52.809,44</b>
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>74.496,73</b>	<b>72.786,84</b>

**7. Fornecedores**

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção e reforma das dependências do Grupo das Servidoras Léa Duchovni.

**8. Obrigações Fiscais e Tributárias**

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas.

**Obrigações Fiscais e Tributárias**

Descrição	2021	2020
IRRF Salários	1.266,71	1.385,69
INSS Folha de Pagamento	3.315,29	4.247,57
Contribuição Sindical, Assist., e Confed.	77,19	77,19
ISSQN	17,50	0,00
<b>Total</b>	<b>7.582,55</b>	<b>5.710,45</b>

**9. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais**

Segue abaixo a composição do saldo de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

**Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais**

Descrição	2021	2020
Salários	27.970,00	28.983,80
Férias a Pagar	13.371,44	10.098,45
FGTS - folha	2.905,85	3.545,39
FGTS - S/Férias	1.069,68	807,84
<b>TOTAL</b>	<b>43.316,97</b>	<b>43.435,48</b>

**10. Convênios - Receita a Realizar**

Os saldos abaixo se referem às receitas a realizar de convênios firmados com o FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), a Secretaria da Educação de Campinas e a FEAC (Federação das Entidades Assistenciais de Campinas). A receita e a despesa vinculada são reconhecidas conforme aprovação das contas por referidos órgãos.

**Convênios a Realizar**

Descrição	2021	2020
FMDCA - Valor a ressarcir ao FMDCA	759,12	36.805,47
Secretaria Municipal da Educação	110.031,26	133.155,40
FEAC - Federação das Entidades Ass. Campinas	8.539,18	14.319,41
<b>Total</b>	<b>119.330,96</b>	<b>184.280,28</b>

**11. Provisão para Contingências Passivas**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões para contingências passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.180/09, pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

**12. Receitas**

As Receitas do Grupo das Servidoras Lea Duchovni são compostas conforme abaixo demonstrado.

	2021	2020
<b>Receitas Totais</b>	<b>1.111.838,79</b>	<b>963.502,29</b>
Receitas Próprias	140.141,17	184.936,12
Recursos de Terceiros	42.159,57	51.697,52
Gratuidades	129.583,20	122.248,94
Convênios e Parcerias	799.954,85	604.619,71

**13. Doações Recebidas**

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e jurídicas durante o ano de 2021, a saber:

a) Pessoa Física	R\$ 41.660,00
b) Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.660,00</b>

**14. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação**

Atuaram na área da Educação Infantil:

Para a execução deste serviço a Entidade assinou um contrato de termo de colaboração com Secretaria da Educação Municipal de Campinas nº 013/2021 - assinado em 29/01/2021, com vigência de 01/02/2021 com termino para 31/01/2022, e foi reconhecido o valor de R\$=770.975,32.

Assinou um termo de fomento com Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nº 167/2020 em 04/12/2020, foi utilizado o valor de R\$=28.979,53. Gozou também da gratuidade no valor R\$ 129.583,20, além de recursos próprios no valor de R\$ 144.574,93 e de terceiros no valor de R\$ 42.159,57 perfazendo um custo total de R\$=1.116.272,55, que foram gastos da seguinte maneira.

**DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

FONTES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	T. FOMENTO - FMDCA	GRATUIDADES	TOTAL REC. PÚBLICOS	FEAC	RECURSOS POPRIOS	TOTAL GERAL
Receitas	768.153,39	28.928,08	0,00	797.081,47	42.159,57	181.171,22	1.020.412,26
Benefício Fiscal Usufruido	2.821,93	51,45	129.583,20	132.456,58	0,00	8.227,05	140.683,63
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>770.975,32</b>	<b>28.979,53</b>	<b>129.583,20</b>	<b>929.538,05</b>	<b>42.159,57</b>	<b>189.398,27</b>	<b>1.161.095,89</b>
Salário	480.624,03	0,00	0,00	480.624,03	0,00	10.670,67	491.294,70
Encargos	90.736,77	0,00	0,00	90.736,77	0,00	1.823,52	92.560,29
Benefício	48.274,74	0,00	0,00	48.274,74	5.430,84	2.108,36	55.813,94
Materiais e Suprimentos	52.578,82	6.276,50	0,00	58.855,32	10.337,03	46.691,70	115.884,05
Serviços de terceiros	52.135,24	10.790,00	0,00	62.925,24	16.192,86	2.798,63	81.916,73
Serviços Voluntários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.181,84	50.181,84
Desp. de apoio administrativas	10.688,43	8.913,03	0,00	19.601,46	8.947,27	1.296,86	29.845,59
Manutenção	35.937,29	3.000,00	0,00	38.937,29	1.251,57	18.995,53	59.184,39
depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.490,01	6.490,01
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222,14	3.222,14
Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,67	295,67
Cota Patronal	0,00	0,00	129.583,20	129.583,20	0,00	0,00	129.583,20
<b>Total de Despesas</b>	<b>770.975,32</b>	<b>28.979,53</b>	<b>129.583,20</b>	<b>929.538,05</b>	<b>42.159,57</b>	<b>144.574,93</b>	<b>1.116.272,55</b>
Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.823,34	44.823,34

A Entidade atendeu a 80 crianças, com um custo per capita no valor de R\$ 13.953,41 por ano.

As despesas com as atividades educativas foram pagas com recursos público, próprios e de terceiros, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS PAGAS POR:	Recursos publico	%	Recursos terceiros	%	Rec. Próprio	%	total
Salário	480.624,03	98%	0,00	0%	10.670,67	2%	491.294,70
Encargos	90.736,77	98%	0,00	0%	1.823,52	2%	92.560,29
Benefício	48.274,74	86%	5.430,84	10%	2.108,36	4%	55.813,94
Materiais e Suprimentos	58.855,32	51%	10.337,03	9%	46.691,70	40%	115.884,05
Serviços de terceiros	62.925,24	49%	16.192,86	13%	52.980,47	40%	132.098,57
Desp. de apoio administrativas	19.601,46	66%	8.947,27	30%	1.296,86	4%	29.845,59
Manutenção	38.937,29	66%	1.251,57	2%	18.995,53	32%	59.184,39
Depreciação	0,00	0%	0,00	0%	6.490,01	100%	6.490,01
Despesas Financeiras	0,00	0%	0,00	0%	3.222,14	100%	3.222,14
Impostos e taxas	0,00	0%	0,00	0%	295,67	100%	295,67
Cota Patronal	129.583,20	100%	0,00	0%	0,00	0%	129.583,20
<b>Total de Despesas</b>	<b>929.538,05</b>	<b>83%</b>	<b>42.159,57</b>	<b>4%</b>	<b>144.574,93</b>	<b>13%</b>	<b>1.116.272,55</b>

**15. Prestação de Contas de Subvenções Governamentais**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**16. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social - O Valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS no ano de 2021 é de R\$ 129.583,20 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área da Educação Infantil**

COTA PATRONAL - 2021							
MÊS	BASE DO INSS	%-INSS	%-FAP	%-RAT	%-Terceiros	Total de %	VLR DA COTA
JANEIRO	33.233,98	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	9.072,88
FEVEREIRO	34.902,68	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	9.528,43
MARÇO	33.036,65	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	9.019,01
ABRIL	34.342,87	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	9.375,60
MAIO	39.197,24	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.700,85
JUNHO	39.481,05	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.778,33
JULHO	41.007,09	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	11.194,94
AGOSTO	37.064,20	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.118,53
SETEMBRO	37.347,43	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.195,85
OUTUBRO	37.295,88	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.181,78
NOVEMBRO	36.755,82	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.034,34
DEZEMBRO	37.468,56	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	10.228,92
13/sal	33.530,28	20%	0,50%	1,00%	5,80%	27,30%	9.153,77
<b>total</b>	<b>474.663,73</b>						<b>129.583,20</b>

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais

Rafael Mendes de Lima  
CPF: 320.659.338-79  
Presidente

Emília Ap. de Souza Jacinto  
CRC-SP 273254/0-0